



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:

R\$ 538.725,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Rodoviários

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

O Município de Três Barras do Paraná, por meio das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e de Agricultura e Meio Ambiente, identifica a necessidade de realizar adequações em estradas rurais, bem como melhorias em propriedades localizadas na zona rural. Atualmente, o município não dispõe de maquinário suficiente para suprir a demanda existente, o que inviabiliza a execução direta dos serviços. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, por meio de terceirização, visando garantir a continuidade e a eficiência das ações públicas voltadas ao atendimento da população rural.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

Para fins de dimensionamento do quantitativo a ser registrado, as Secretarias Municipais de Agricultura e de Obras, Viação e Serviços Urbanos consideraram a projeção da demanda de serviços prevista para o exercício de 2025, com base no histórico de atendimentos e nas necessidades previamente identificadas.



Dessa forma, o objeto da contratação deverá observar as especificações técnicas e os quantitativos estimados conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	162	480,10	77.776,20
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	125	453,32	56.665,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 134.441,20	

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	488	480,10	234.288,80
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	375	453,32	169.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 404.283,80	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 538.725,00	

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em planilhas de custos utilizadas por fornecedores especializados na prestação dos serviços descritos. Foram obtidos três orçamentos distintos, cujos valores serviram de referência para composição do valor máximo estimado.

Como resultado, apurou-se um investimento máximo de **R\$ 538.725,00** (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais) para o período de 12



(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do disposto no Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

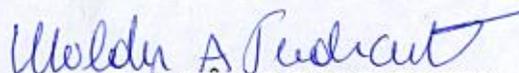
Atualmente, o Município de Três Barras do Paraná não dispõe de contrato vigente que contemple a prestação dos serviços ora demandados. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de processo licitatório com a maior brevidade possível, a fim de viabilizar a continuidade das ações voltadas à manutenção das estradas rurais e ao atendimento das demandas dos produtores rurais locais, garantindo a efetividade das políticas públicas voltadas ao setor.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6. ANEXOS

Estudo Técnico
Pesquisa de Preços
Planilha de Custos


WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários



CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná, por meio das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e de Agricultura e Meio Ambiente, necessita realizar a recuperação e manutenção de estradas rurais, bem como promover melhorias em propriedades localizadas na zona rural. Atualmente, o Município não dispõe de maquinário suficiente para atender à demanda existente, o que justifica a necessidade de terceirização dos serviços.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade da contratação de serviços de hora máquina com escavadeira hidráulica e terraceador de arrasto, a fim de atender de forma eficiente às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

1.3. O atual parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras é insuficiente para atender à totalidade da demanda, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Com o fim do período de chuvas intensas, estima-se um aumento significativo na necessidade de execução de serviços de manutenção de vias urbanas, estradas vicinais e estradas rurais, bem como de ações de limpeza urbana e conservação em geral. Nesse contexto, torna-se essencial a contratação de equipamentos móveis sob o regime de hora máquina.

1.4. Diante desse cenário, é imperativa uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras não dispõe, no momento, dos recursos necessários — seja em equipamentos, seja em mão de obra especializada — para a realização de serviços dessa natureza. Assim, a contratação de empresa especializada representa medida estratégica e imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades desempenhadas pelas Secretarias de Obras e de Agricultura.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual contempla dotação específica para a contratação de serviços de hora máquina destinados às Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e de Agricultura e Meio Ambiente. Ressalta-se que o processo conta com a devida previsão orçamentária, em conformidade com os



instrumentos de planejamento governamental, assegurando a compatibilidade entre a contratação pretendida e os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deverá (ão) atender integralmente aos seguintes requisitos:

3.1.1. Cumprir todas as condições estabelecidas no projeto básico ou termo de referência, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;

3.1.2. Executar os serviços conforme descrito nas requisições emitidas pela Administração e nos termos da proposta de preços apresentada;

3.1.3. Estar devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com os serviços a serem prestados;

3.1.4. Alocar profissionais especializados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, garantindo a adequada e segura operação dos equipamentos;

3.1.5. Fornecer as máquinas devidamente abastecidas, acompanhadas de operadores habilitados e com uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos;

3.1.6. Apresentar máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso. Todas as despesas com manutenção, lubrificação, operadores e demais encargos operacionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

3.1.7. A medição e o pagamento dos serviços considerarão apenas as horas efetivamente trabalhadas no local designado, excluindo-se deslocamentos e interrupções não autorizadas pela Administração;

3.1.8. Quando os serviços exigirem a remoção de materiais (como restos vegetais, detritos ou escavações), caberá à contratada a destinação adequada desses resíduos, providenciando local apropriado para o bota-fora;



CAPITAL DO FESJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000007

3.1.9. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional por meio de documentação que comprove sua atuação no ramo de prestação de serviços com escavadeira hidráulica e terraceador de arrasto, demonstrando disponibilidade dos equipamentos exigidos;

3.1.10. Os operadores deverão se apresentar devidamente identificados, uniformizados e equipados com EPIs, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes (NR 06, NR 11 e NR 12).

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Será exigida a apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em natureza, vulto e complexidade com o objeto deste Termo de Referência. O (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção explícita às parcelas de maior relevância técnica, possibilitando a comparação com as características funcionais, técnicas e dimensionais exigidas.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o adequado dimensionamento do quantitativo a ser contratado, as Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Rodoviários, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizaram levantamento com base nas demandas previstas para o exercício de 2025, considerando a extensão das áreas a serem atendidas, a intensidade dos serviços e a sazonalidade das ações a serem executadas.

4.2. Dessa forma, o objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas e às quantidades detalhadas na tabela anexa, a qual consolida os serviços estimados conforme a realidade e as necessidades operacionais das referidas Secretarias.

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	162	480,10	77.776,20



2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	125	453,32	56.665,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 134.441,20

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM-	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HORAS	488	480,10	234.288,80
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HORAS	375	453,32	169.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 404.283,80
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO					R\$ 538.725,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, bem como a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, identificam a necessidade recorrente de execução de serviços voltados à manutenção de estradas e à realização de melhorias em áreas urbanas e rurais do município. No entanto, a limitação da frota própria e a indisponibilidade de mão de obra especializada — agravadas pela avaria ou manutenção de parte dos equipamentos — comprometem a continuidade e a eficácia das ações.

5.2. A contratação de serviços por meio de locação de máquinas pesadas, com pagamento por hora trabalhada, é uma prática consolidada tanto na administração pública quanto na iniciativa privada, sendo considerada eficiente, flexível e vantajosa para atendimento a demandas pontuais e emergenciais.

5.3. Durante a análise de mercado, constatou-se que há ampla oferta de empresas capacitadas para a prestação dos serviços nos moldes pretendidos, não se verificando exigências que



restringam a competitividade ou limitem a participação de potenciais licitantes, desde que observados os critérios técnicos e legais previstos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores indicados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação foi obtido por meio de levantamento de mercado, com base na coleta de três orçamentos distintos de fornecedores do ramo, utilizando planilhas de composição de custos unitários. Dessa forma, a estimativa atende aos critérios estabelecidos nos incisos II, III e IV do § 1º do Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado, transparência e economicidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública Municipal consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços por hora-máquina, com a disponibilização de Escavadeira Hidráulica e Terraceador de Arrasto**, conforme demanda das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Agricultura e Meio Ambiente.

7.2. A contratação será formalizada **por meio do Sistema de Registro de Preços**, instrumento que possibilita maior eficiência e economicidade, permitindo à Administração requisitar os serviços de forma gradual e conforme a real necessidade do Município durante o exercício de 2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, 1º INCISO VIII

8.1. A contratação será realizada **de forma parcelada**, uma vez que os serviços de hora-máquina poderão ser demandados de maneira fracionada, conforme as necessidades específicas das Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura e Meio Ambiente, ao longo do exercício de 2025.



8.2. Essa estratégia permite maior flexibilidade na execução das atividades, otimização dos recursos públicos e atendimento mais ágil e eficiente às demandas pontuais da Administração, especialmente em razão da variabilidade dos serviços em regiões e períodos distintos.

8.3. A licitação será processada por **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando a contratação conforme a real necessidade da Administração, sendo o pagamento efetuado por hora efetivamente trabalhada, de acordo com as medições realizadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhorar as condições de tráfego em áreas urbanas e rurais, contribuindo para a mobilidade segura e eficiente;
- b) Reduzir a incidência de erosões e o acúmulo de poeira e lama, promovendo melhorias ambientais e na qualidade de vida da população;
- c) Otimizar o aspecto urbano da cidade, por meio da conservação adequada das vias públicas;
- d) Garantir a drenagem adequada das águas pluviais, minimizando riscos de alagamentos e processos erosivos;
- e) Manter as estradas vicinais em boas condições de trafegabilidade, assegurando o escoamento da produção agrícola e o acesso das comunidades rurais;
- f) Promover maior segurança viária e prevenir acidentes em áreas de circulação urbana e rural.

9.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com máquinas pesadas visa assegurar a execução eficaz de obras e intervenções essenciais ao desenvolvimento do Município, incluindo ações de adequação ambiental, como desassoreamento e limpeza de áreas de escoamento.



9.3. Além disso, a contratação prevê o fornecimento de máquinas com operadores qualificados, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, o que contribui para a economicidade e desoneração do erário, uma vez que esses custos estarão incluídos no valor da hora-máquina contratada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Considerando a natureza do objeto, não se fazem necessárias providências específicas por parte da Administração para o recebimento dos serviços contratados, além da designação de responsável técnico para o acompanhamento, fiscalização e medição da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Após análise da contratação pretendida, verifica-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** vinculadas a este processo, sendo o objeto autônomo e plenamente executável de forma independente, sem prejuízo à sua finalidade ou à continuidade das ações da Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Para mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços contratados, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, observando as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços, de forma a evitar qualquer dano ao meio ambiente;
- b) Garantir que entulhos, restos de materiais e resíduos resultantes das atividades executadas, quando necessitarem de destinação fora da área de serviço, sejam encaminhados a locais devidamente licenciados, de acordo com as normas ambientais, evitando a contaminação do solo, da água ou qualquer tipo de impacto negativo à comunidade local;



- c) Observar e cumprir as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo orientações sobre reciclagem, reaproveitamento e descarte final adequado;
- d) Adotar, sempre que possível, práticas de reuso de materiais e uso racional de recursos naturais, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a redução da pegada ecológica dos serviços prestados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação ora proposta, considerando que a prestação de serviços por hora-máquina se mostra adequada e necessária para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e de Agricultura e Meio Ambiente. Trata-se de modalidade comumente adotada por entes públicos para execução de obras e intervenções diversas, sobretudo em áreas que demandam infraestrutura e mobilidade rural.

13.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prazo suficiente para o atendimento da programação de serviços previstos para o exercício de 2025, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse público justificado.

13.3. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de maquinário próprio suficiente, tampouco de servidores efetivos especializados para a execução dos serviços pretendidos, o que reforça a necessidade da terceirização por meio de empresa especializada.

13.4. A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, e contará com a **reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) localizadas na região**, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, assegurando o fomento ao desenvolvimento econômico local.

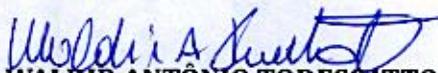
13.5. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se plenamente justificada e tecnicamente viável a realização da contratação.

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2025.

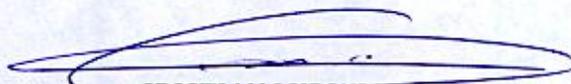


13
000012

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ


WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC 210
ANO FABRICAÇÃO	2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	650

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 700.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 23.400,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 36,00

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,80
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 127,60

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Filtros	5	JOGO	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
Graxa	40	LITROS	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				450
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 14,22

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 18.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 27,69

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 169,51
--	-------------------

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 23.400,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 36,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial	R\$	55,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 22,00
Total de Salário + Encargos	R\$	77,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada	R\$	99,00

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 12.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 6.000,00
Total Despesas	R\$ 18.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 27,69

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 198,69
--	-------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 368,21
MARGEM DE LUCRO - EM %	25%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 92,05
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 69,04
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 460,26
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 529,30

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	T6.160
ANO FABRICAÇÃO	2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina de TERRACEADOR DE ARRASTO com no mínimo 30 discos, tração com trator de pneus com no mínimo 160 HP

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 400.000,00
Percentual de depreciação anual	2%
Valor da Depreciação anual	R\$ 9.600,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 19,20

CUSTOS VARIÁVEIS				
ÓLEO DIESEL				
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$			5,80
Média de Consumo Hora/Litro				25,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$			145,00
ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Filtros	3	JOGO	R\$ 155,00	R\$ 465,00
Graxa	20	LITROS	R\$ 35,00	R\$ 700,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$	8,05

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 9.600,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 19,20

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	60,00
Encargos sobre salário	11%	R\$	6,60
Total de Salário + Encargos		R\$	66,60
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	73,20

PNEUS DE RODAGEM				
	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Pneu novo	6	Unidade	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
Câmara	6	Unidade	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
Protetor de Pneu	6	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
Recape de Pneu	6	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
Valor Total dos de Pneus				R\$ 44.760,00
Horas trabalhadas com 01 jogo de pneus				2500
Custo dos Pneus por HORA trabalhada			R\$	17,90

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS POR ANO	
Seguro do Equipamento	R\$ 12.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 6.000,00
Total Despesas	R\$ 18.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 36,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 74,40

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/400 Hrs	R\$ 35.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 70,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 240,95

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 315,35
MARGEM DE LUCRO - EM %	25%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 78,84
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 59,13
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 394,19
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 453,32

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC 210
ANO FABRICAÇÃO	2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	650

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 820.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 24.600,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 37,85

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,00
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 127,60

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 24.600,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 37,85

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Filtros	5	JOGO	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
Graxa	40	LITROS	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca	450			
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora	R\$ 14,22			

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 52,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 20,80
Total de Salário + Encargos		R\$ 72,80
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 93,60

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 16.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 24,62
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 166,44

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 11.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Dutros	R\$ 5.000,00
Total Despesas	R\$ 16.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 24,62
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 193,91

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 360,35
MARGEM DE LUCRO - EM %	23%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 82,88
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 66,48
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 443,22
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 509,71

02.912.984/0001-02

J.E. F. TERRAPLANAGEM
LTDA.

RUA IJUI, 1118
CENTRO - CEP 85.485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	#DIV/0!
MARGEM DE LUCRO - EM %	●
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	#DIV/0!
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	#DIV/0!
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	#DIV/0!
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	#DIV/0!

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	
MODELO DO VEÍCULO	
ANO FABRICAÇÃO	

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina de TERRACEADOR DE ARRASTO com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	
Percentual de depreciação anual	2%
Valor da Depreciação anual	R\$ -
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ -

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	
Média de Consumo Hora/Litro	
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ -

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante		LITROS		R\$ -
Filtros		JOGO		R\$ -
Graxa		LITROS		R\$ -
Horas trabalhadas com 01 Traca				
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				#DIV/0!

PNEUS DE RODAGEM				
	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Pneu novo		Unidade		R\$ -
Câmara		Unidade		R\$ -
Protetor de Pneu		Unidade		R\$ -
Recape de Pneu		Unidade		R\$ -
Valor Total dos de Pneus				R\$ -
Horas trabalhadas com 01 jogo de pneus				1
Custo dos Pneus por HORA trabalhada				R\$ -

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/400 Hrs	
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ -
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	
	#DIV/0!

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ -
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ -

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		
Encargos sobre salário		R\$ -
Total de Salário + Encargos		R\$ -
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ -

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS POR ANO	
Seguro do Equipamento	
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	
Total Despesas	R\$ -
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ -
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	
	R\$ -

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	#DIV/0!
MARGEM DE LUCRO - EM %	
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	#DIV/0!
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	#DIV/0!
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	#DIV/0!
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	#DIV/0!



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

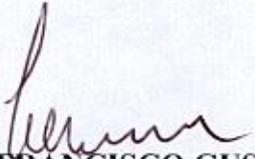
000022¹⁹

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

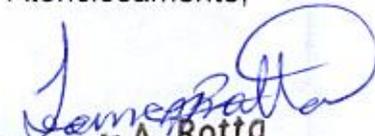
Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 048/2025, em especial, a página nº 022, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais) conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 20 de maio de 2025.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (**R\$ 538.725,00**) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para fins de dimensionamento dos quantitativos a serem contratados, as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras, Viação e Serviços Urbanos consideraram as demandas previstas para o exercício de 2025, com base em histórico de atendimento, projeções operacionais e necessidades identificadas no planejamento anual.

2.2. A estimativa de preços foi realizada com base em planilhas de composição de custos fornecidas por empresas do ramo. Os serviços, suas especificações técnicas e respectivas quantidades estão detalhados a seguir:

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	162	480,10	77.776,20
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	125	453,32	56.665,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 134.441,20	

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	------	------	-------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	488	480,10	234.288,80
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	375	453,32	169.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 404.283,80	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 538.725,00	

VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)

2.3. Os valores indicados constituem o teto máximo de referência, não podendo as propostas apresentadas superá-los em nenhuma hipótese.

2.4. A licitante que apresentar valor superior ao estabelecido para qualquer item será automaticamente desclassificada em relação ao referido item, ficando impedida de participar da etapa de lances.

2.5. Os preços deverão ser apresentados em reais (R\$), fixos e com até duas casas decimais, sendo admitido reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, após o primeiro ano de vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Termo de Referência como anexo. Nesse documento, estão detalhados os elementos que justificam a necessidade da contratação, bem como os critérios utilizados para a definição dos quantitativos e das especificações técnicas dos serviços, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.



4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser executados em qualquer localidade do Município de Três Barras do Paraná, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme demanda e conforme definido nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração à empresa contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de hora-máquina, com disponibilização de escavadeira hidráulica e terraceador de arrasto, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda e a conveniência da Administração durante o período de vigência da ata.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

7.1.1. Apresentar as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Todas as despesas decorrentes de manutenção, abastecimento, lubrificantes, operador, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à operação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Submeter os equipamentos à vistoria técnica prévia, a qual verificará as condições mecânicas e estruturais, nível de ruído, emissão de poluentes, funcionamento dos sistemas de iluminação e sinalização, ausência de avarias ou defeitos graves, bem como a inexistência de adaptações inadequadas que comprometam a segurança e a conformidade com as normas vigentes.

7.1.3. Garantir que a execução dos serviços observe critérios de sustentabilidade, priorizando práticas ambientalmente responsáveis e a não utilização de materiais ou métodos que violem a legislação ambiental aplicável.

7.2. Todos os equipamentos deverão estar devidamente equipados com dispositivos de segurança e sinalização obrigatórios, em conformidade com a legislação de trânsito e normas regulamentadoras aplicáveis, além de estarem em perfeitas condições mecânicas para a execução das atividades contratadas.

7.3. Os equipamentos e respectivos operadores permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deslocando-se exclusivamente conforme as Ordens de Serviço emitidas, podendo ser convocados para atuação em qualquer dia da semana, inclusive feriados e finais de semana, de acordo com a necessidade da Administração.

7.4. O operador designado deverá possuir capacitação técnica comprovada, apta a garantir a adequada execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obedecendo às normas de segurança do trabalho e de operação dos equipamentos.

7.5. Serão rejeitados os equipamentos que não atenderem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência ou que não apresentem condições técnicas e operacionais seguras durante a execução dos serviços.

7.6. A rejeição de qualquer equipamento será devidamente fundamentada. Desde que ainda vigente o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa poderá apresentar novo equipamento ou realizar os ajustes necessários para adequação às exigências estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.7. A contratada deverá manter, no interior de cada equipamento, um Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual serão registrados diariamente os serviços realizados, locais de atuação, horários, tipo de atividade, volumes ou quantidades executadas, ocorrências e demais informações pertinentes para fins de controle e fiscalização.

7.8. Todos os equipamentos utilizados deverão estar identificados, em local visível, com a inscrição: "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**", conforme padrão visual definido pela Administração.

7.9. Os operadores deverão estar devidamente uniformizados e utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 06, NR 11 e NR 12).

7.10. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovantes da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal dos operadores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços.

7.11. É vedada a substituição dos equipamentos sem prévia autorização da Administração, salvo em casos de emergência, devidamente justificados, e desde que o equipamento substituto atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.12. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo adotar as medidas de prevenção necessárias e apresentar seguro de responsabilidade civil, caso exigido no edital.

7.13. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e nas respectivas tabelas de quantitativos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes exigências:

- **Escavadeira hidráulica:** deverá possuir peso operacional mínimo de **21.500 kg;**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- **Terraceador de arrasto:** deverá possuir, no mínimo, **30 discos**, e ser tracionado por trator de pneus com **potência mínima de 160 CV (HP)**.

7.13.1. A verificação do atendimento a essas especificações será realizada pela equipe técnica da Administração, por meio de inspeção e análise dos documentos comprobatórios apresentados pela empresa contratada, tais como catálogos técnicos, fichas de equipamentos e registros fotográficos.

7.13.2. A não conformidade com os requisitos dimensionais e técnicos mínimos implicará a imediata desclassificação da proposta ou a rejeição do equipamento, conforme a fase do processo, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de **dois atestados distintos de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços específicos com escavadeira hidráulica e serviços específicos com terraceador de arrasto**, compatíveis em natureza, vulto e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.

8.2. Cada atestado deverá comprovar, no mínimo, **40% da quantidade total de horas previstas** na tabela de quantitativos correspondente a cada item, conforme discriminado nos lotes da presente contratação.

8.3. Os documentos apresentados deverão conter **menção expressa às parcelas de maior relevância técnica**, permitindo aferir a experiência da licitante com os serviços principais do objeto, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A apresentação de atestados genéricos, que não especifiquem claramente os serviços prestados com os equipamentos exigidos, ou que não atendam ao percentual mínimo de comprovação de horas, ensejará a inabilitação da licitante.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A(s) empresa(s) contratada(s) para a prestação dos serviços deverá(ão) observar integralmente os seguintes requisitos e procedimentos para a execução adequada do objeto contratado:

9.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

9.1.2. Executar os serviços conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração e em conformidade com a proposta de preços apresentada.

9.1.3. Ser empresa regularmente registrada no ramo de atividade compatível com o objeto contratual, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

9.1.4. Designar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para operar os equipamentos e realizar os serviços demandados.

9.1.5. Fornecer os equipamentos devidamente abastecidos, com operadores habilitados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigido pela legislação vigente.

9.1.6. A medição dos serviços será realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas no local designado, desconsiderando-se deslocamentos, interrupções não justificadas ou períodos de inatividade não autorizados pela Administração.

9.1.7. Quando os serviços exigirem a retirada de material (como restos vegetais, escavações ou detritos), caberá à contratada providenciar a destinação adequada, incluindo o local de bota-fora.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.1.8. Comprovar capacidade técnica e operacional por meio de documentação específica que demonstre experiência anterior com escavadeira hidráulica e terraceador de arrasto, conforme exigido neste Termo de Referência.

9.1.9. Garantir que os operadores estejam devidamente identificados, uniformizados e utilizando os EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras NR 06, NR 11 e NR 12.

9.1.10. Disponibilizar, de forma contínua, todos os EPIs necessários, garantindo sua reposição e orientando os trabalhadores quanto ao uso correto dos equipamentos.

9.1.11. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e acidentes de trabalho referentes aos profissionais colocados à disposição do contrato.

9.1.12. Os serviços deverão ser executados preferencialmente das 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de atuação em finais de semana ou feriados, a empresa deverá atender à solicitação sem variação de preço por jornada extraordinária.

9.1.13. Os itinerários e os quantitativos inicialmente estimados poderão ser alterados pela Administração, conforme necessidade, sem que isso configure alteração contratual.

9.1.14. É vedada a substituição dos equipamentos e operadores designados, salvo mediante autorização prévia da Administração e apresentação de justificativa formal.

9.1.15. Caso o(s) equipamento(s) ou operador(es) estejam causando transtornos ou prejudiquem a correta execução dos serviços, a empresa será obrigada a realizar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional ao Município.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.1.16. Ao final de cada serviço, a empresa deverá apresentar relatório contendo data, local, tipo de serviço executado, quantidade e outras informações pertinentes à fiscalização.

9.1.17. Em serviços que envolvam terraplenagens ou quando expressamente solicitado, a contratada deverá emitir e entregar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ao fiscal da Ata de Registro de Preços.

9.1.18. Caso qualquer serviço executado seja rejeitado, o fornecedor será obrigado a refazê-lo às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da notificação, sem que o ato de recebimento inicial implique em aceitação definitiva.

9.1.19. Todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão portar identificação visível com a inscrição: *"A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"*.

9.1.20. A empresa deverá manter controle diário das atividades executadas por meio de Diário de Bordo fornecido pela Administração, devidamente preenchido e validado pelo Gestor e Fiscal do contrato.

9.1.21. A contratada será responsável por fornecer suporte logístico para os equipamentos durante o período de execução, incluindo transporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e eventuais substituições de maquinário, sem interrupção dos serviços.

9.1.22. A empresa deverá atender prontamente a todas as solicitações e orientações emitidas pela fiscalização designada, mantendo canal de comunicação permanente para tratativas operacionais e de ajustes emergenciais.

9.1.23. O descumprimento de qualquer das cláusulas referentes à execução do objeto implicará a aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

III - Relatório Circunstanciado dos serviços prestados.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as necessidades da Administração Pública, de forma **parcelada e sob demanda**, mediante requisição formal emitida pelo Departamento requisitante, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Em situações regulares, o contratado deverá se apresentar no local designado para a execução dos serviços no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação.

14.1.1. Em casos de **demanda urgente**, devidamente caracterizada pela Administração, a contratada deverá se apresentar no Parque de Máquinas ou em outro local determinado, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contadas a partir do momento da comunicação oficial.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir:

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- b)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF nº XXX.005.699-XX, fiscal titular;
- b)** MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº XXX.719.979-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

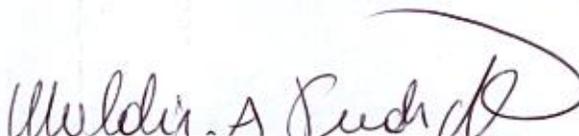
17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

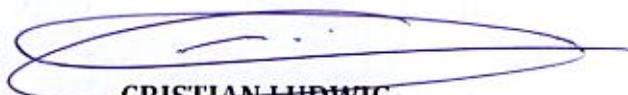
17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.


WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos


CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.

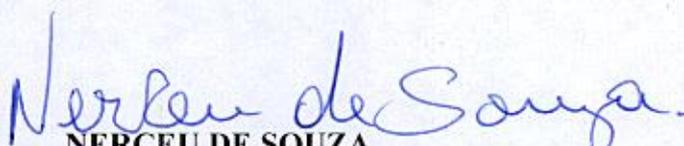
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.


NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 538.725,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: LOTE 01

REGIONALIDADE: LOTE 01

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



MINUTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.

1.3. A abertura das propostas terá início das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.

1.4. A sessão de disputa dos valores terá início às 09h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, **o Lote nº 01 esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste,



CAPITAL DO FÊLÃO

Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens do Lote nº 01 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas **regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao Procaxias**, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.5.2 O LOTE 02, Itens 3 e 4, possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), bem como de empresas de médio e grande porte, com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Foi reservado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do LOTE 2 para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, cujos valores compõem os itens 01 e 2 do Lote 01.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



CAPITAL DO FÊLIÃO

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.



CAPITAL DO FEMÃO

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.1.1. Juntamente com a proposta reajustada, a empresa vencedora deverá **apresentar PLANILHA DE CUSTOS, de acordo com os valores finais deste procedimento licitatório.**



8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



CAPITAL DO FELIÃO

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) :

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CAPITAL DO FELIÃO

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:



CAPITAL DO FÊLIÃO

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de **dois atestados distintos de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços específicos com escavadeira hidráulica e serviços específicos com terraceador de arrasto**, compatíveis em natureza, vulto e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.

12.9.1.1. Cada atestado deverá comprovar, no mínimo, **40% da quantidade total de horas previstas** na tabela de quantitativos correspondente a cada item, conforme discriminado nos lotes da presente contratação.

12.9.1.2. Os documentos apresentados deverão conter **menção expressa às parcelas de maior relevância técnica**, permitindo aferir a experiência da licitante com os serviços principais do objeto, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FIELÃO

12.9.1.3. A apresentação de atestados genéricos, que não especifiquem claramente os serviços prestados com os equipamentos exigidos, ou que não atendam ao percentual mínimo de comprovação de horas, ensejará a inabilitação da licitante.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. APÓLICE DE SEGURO TOTAL para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



CAPITAL DO FÊLIÃO

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CAPITAL DO FÊLÃO

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

60

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.
- 20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

22.2. Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FÊLIÃO

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF nº XXX.005.699-XX, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº XXX.719.979-XX,



fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

68

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V - Planilha de Custo

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para fins de dimensionamento dos quantitativos a serem contratados, as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras, Viação e Serviços Urbanos consideraram as demandas previstas para o exercício de 2025, com base em histórico de atendimento, projeções operacionais e necessidades identificadas no planejamento anual.

2.2. A estimativa de preços foi realizada com base em planilhas de composição de custos fornecidas por empresas do ramo. Os serviços, suas especificações técnicas e respectivas quantidades estão detalhados a seguir:

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	162	480,10	77.776,20
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	125	453,32	56.665,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 134.441,20	

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HORAS	488	480,10	234.288,80



4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	375	453,32	169.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 404.283,80	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 538.725,00	

VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)

2.3. Os valores indicados constituem o teto máximo de referência, não podendo as propostas apresentadas superá-los em nenhuma hipótese.

2.4. A licitante que apresentar valor superior ao estabelecido para qualquer item será automaticamente desclassificada em relação ao referido item, ficando impedida de participar da etapa de lances.

2.5. Os preços deverão ser apresentados em reais (R\$), fixos e com até duas casas decimais, sendo admitido reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, após o primeiro ano de vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Termo de Referência como anexo. Nesse documento, estão detalhados os elementos que justificam a necessidade da contratação, bem como os critérios utilizados para a definição dos quantitativos e das especificações técnicas dos serviços, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser executados em qualquer localidade do Município de Três Barras do Paraná, tanto na zona urbana quanto na zona



rural, conforme demanda e conforme definido nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração à empresa contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de hora-máquina, com disponibilização de escavadeira hidráulica e terraceador de arrasto, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda e a conveniência da Administração durante o período de vigência da ata.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

7.1.1. Apresentar as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Todas as despesas decorrentes de manutenção, abastecimento, lubrificantes, operador, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à operação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.1.2. Submeter os equipamentos à vistoria técnica prévia, a qual verificará as condições mecânicas e estruturais, nível de ruído, emissão de poluentes, funcionamento dos sistemas de iluminação e sinalização, ausência de avarias ou defeitos graves, bem como a inexistência de adaptações inadequadas que comprometam a segurança e a conformidade com as normas vigentes.



7.1.3. Garantir que a execução dos serviços observe critérios de sustentabilidade, priorizando práticas ambientalmente responsáveis e a não utilização de materiais ou métodos que violem a legislação ambiental aplicável.

7.2. Todos os equipamentos deverão estar devidamente equipados com dispositivos de segurança e sinalização obrigatórios, em conformidade com a legislação de trânsito e normas regulamentadoras aplicáveis, além de estarem em perfeitas condições mecânicas para a execução das atividades contratadas.

7.3. Os equipamentos e respectivos operadores permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deslocando-se exclusivamente conforme as Ordens de Serviço emitidas, podendo ser convocados para atuação em qualquer dia da semana, inclusive feriados e finais de semana, de acordo com a necessidade da Administração.

7.4. O operador designado deverá possuir capacitação técnica comprovada, apta a garantir a adequada execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obedecendo às normas de segurança do trabalho e de operação dos equipamentos.

7.5. Serão rejeitados os equipamentos que não atenderem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência ou que não apresentem condições técnicas e operacionais seguras durante a execução dos serviços.

7.6. A rejeição de qualquer equipamento será devidamente fundamentada. Desde que ainda vigente o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa poderá apresentar novo equipamento ou realizar os ajustes necessários para adequação às exigências estabelecidas.

7.7. A contratada deverá manter, no interior de cada equipamento, um Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual serão registrados diariamente os serviços realizados, locais de atuação, horários, tipo de atividade, volumes ou quantidades executadas, ocorrências e demais informações pertinentes para fins de controle e fiscalização.



7.8. Todos os equipamentos utilizados deverão estar identificados, em local visível, com a inscrição: "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**", conforme padrão visual definido pela Administração.

7.9. Os operadores deverão estar devidamente uniformizados e utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 06, NR 11 e NR 12).

7.10. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovantes da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal dos operadores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços.

7.11. É vedada a substituição dos equipamentos sem prévia autorização da Administração, salvo em casos de emergência, devidamente justificados, e desde que o equipamento substituto atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.12. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo adotar as medidas de prevenção necessárias e apresentar seguro de responsabilidade civil, caso exigido no edital.

7.13. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e nas respectivas tabelas de quantitativos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes exigências:

- **Escavadeira hidráulica:** deverá possuir peso operacional mínimo de **21.500 kg**;
- **Terraceador de arrasto:** deverá possuir, no mínimo, **30 discos**, e ser traçado por trator de pneus com **potência mínima de 160 CV (HP)**.

7.13.1. A verificação do atendimento a essas especificações será realizada pela equipe técnica da Administração, por meio de inspeção e análise dos documentos comprobatórios apresentados pela empresa contratada, tais como catálogos técnicos, fichas de equipamentos e registros fotográficos.



CAPITAL DO FÊMEÃO

7.13.2. A não conformidade com os requisitos dimensionais e técnicos mínimos implicará a imediata desclassificação da proposta ou a rejeição do equipamento, conforme a fase do processo, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de **dois atestados distintos de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços específicos com escavadeira hidráulica e serviços específicos com terraceador de arrasto**, compatíveis em natureza, vulto e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.

8.2. Cada atestado deverá comprovar, no mínimo, **40% da quantidade total de horas previstas** na tabela de quantitativos correspondente a cada item, conforme discriminado nos lotes da presente contratação.

8.3. Os documentos apresentados deverão conter **menção expressa às parcelas de maior relevância técnica**, permitindo aferir a experiência da licitante com os serviços principais do objeto, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A apresentação de atestados genéricos, que não especifiquem claramente os serviços prestados com os equipamentos exigidos, ou que não atendam ao percentual mínimo de comprovação de horas, ensejará a inabilitação da licitante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A(s) empresa(s) contratada(s) para a prestação dos serviços deverá(ão) observar integralmente os seguintes requisitos e procedimentos para a execução adequada do objeto contratado:



9.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

9.1.2. Executar os serviços conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração e em conformidade com a proposta de preços apresentada.

9.1.3. Ser empresa regularmente registrada no ramo de atividade compatível com o objeto contratual, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

9.1.4. Designar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para operar os equipamentos e realizar os serviços demandados.

9.1.5. Fornecer os equipamentos devidamente abastecidos, com operadores habilitados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigido pela legislação vigente.

9.1.6. A medição dos serviços será realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas no local designado, desconsiderando-se deslocamentos, interrupções não justificadas ou períodos de inatividade não autorizados pela Administração.

9.1.7. Quando os serviços exigirem a retirada de material (como restos vegetais, escavações ou detritos), caberá à contratada providenciar a destinação adequada, incluindo o local de bota-fora.

9.1.8. Comprovar capacidade técnica e operacional por meio de documentação específica que demonstre experiência anterior com escavadeira hidráulica e terraceador de arrasto, conforme exigido neste Termo de Referência.

9.1.9. Garantir que os operadores estejam devidamente identificados, uniformizados e utilizando os EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras NR 06, NR 11 e NR 12.



CAPITAL DO FELIÃO

9.1.10. Disponibilizar, de forma contínua, todos os EPIs necessários, garantindo sua reposição e orientando os trabalhadores quanto ao uso correto dos equipamentos.

9.1.11. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e acidentes de trabalho referentes aos profissionais colocados à disposição do contrato.

9.1.12. Os serviços deverão ser executados preferencialmente das 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de atuação em finais de semana ou feriados, a empresa deverá atender à solicitação sem variação de preço por jornada extraordinária.

9.1.13. Os itinerários e os quantitativos inicialmente estimados poderão ser alterados pela Administração, conforme necessidade, sem que isso configure alteração contratual.

9.1.14. É vedada a substituição dos equipamentos e operadores designados, salvo mediante autorização prévia da Administração e apresentação de justificativa formal.

9.1.15. Caso o(s) equipamento(s) ou operador(es) estejam causando transtornos ou prejudiquem a correta execução dos serviços, a empresa será obrigada a realizar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional ao Município.

9.1.16. Ao final de cada serviço, a empresa deverá apresentar relatório contendo data, local, tipo de serviço executado, quantidade e outras informações pertinentes à fiscalização.

9.1.17. Em serviços que envolvam terraplenagens ou quando expressamente solicitado, a contratada deverá emitir e entregar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ao fiscal da Ata de Registro de Preços.



9.1.18. Caso qualquer serviço executado seja rejeitado, o fornecedor será obrigado a refazê-lo às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da notificação, sem que o ato de recebimento inicial implique em aceitação definitiva.

9.1.19. Todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão portar identificação visível com a inscrição: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ".

9.1.20. A empresa deverá manter controle diário das atividades executadas por meio de Diário de Bordo fornecido pela Administração, devidamente preenchido e validado pelo Gestor e Fiscal do contrato.

9.1.21. A contratada será responsável por fornecer suporte logístico para os equipamentos durante o período de execução, incluindo transporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e eventuais substituições de maquinário, sem interrupção dos serviços.

9.1.22. A empresa deverá atender prontamente a todas as solicitações e orientações emitidas pela fiscalização designada, mantendo canal de comunicação permanente para tratativas operacionais e de ajustes emergenciais.

9.1.23. O descumprimento de qualquer das cláusulas referentes à execução do objeto implicará a aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;



III - Relatório Circunstanciado dos serviços prestados.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as necessidades da Administração Pública, de forma **parcelada e sob demanda**, mediante requisição formal



emitida pelo Departamento requisitante, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Em situações regulares, o contratado deverá se apresentar no local designado para a execução dos serviços no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação.

14.1.1. Em casos de **demanda urgente**, devidamente caracterizada pela Administração, a contratada deverá se apresentar no Parque de Máquinas ou em outro local determinado, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contadas a partir do momento da comunicação oficial.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



CAPITAL DO FELIÃO

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FEMÃO

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo



CAPITAL DO FELDÃO

117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF nº XXX.005.699-XX, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº XXX.719.979-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº XX/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**



e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TORAL					R\$

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

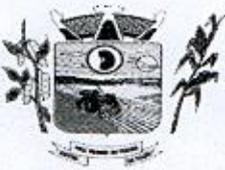
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.



CAPITAL DO FEMÃO

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FEMÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, -III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não



comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto



legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF nº XXX.005.699-XX, fiscal titular;

b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº XXX.719.979-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

96

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal



ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO

As planilhas de composição de custo utilizadas como base para a estimativa de preços da presente contratação estão disponíveis para consulta e download no **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, no endereço eletrônico correspondente ao certame.

Alternativamente, os interessados poderão solicitá-las, a qualquer momento, por meio do e-mail institucional: **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

98

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Pregão Eletrônico nº 048/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses (art. 84 - Lei 14.133/21)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 06/05/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos
- IX. Planilha de Custos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da ata, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

No termo de referência consta os recursos orçamentários página 023, destinados à despesa proveniente da contratação. Contudo, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pelas Secretarias Municipais interessadas, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23 e seu inciso III. Sendo apresentada planilha de custos unitária dos serviços. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais).

No tocante à escolha da modalidade pregão, através do Sistema de Registro de Preços, os fundamentos estão assentados em três fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o melhor preço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.
- III) A impossibilidade da mensuração do quantitativo de horas necessárias para manutenção de vias públicas e outros serviços correlatos.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço unitário da hora máquina, que são itens divisíveis, sendo o quantitativo é de difícil averiguação, motivo pelo qual houve necessidade de se concretizar o registro de preços. Todavia, houve por bem dividir em lotes de quota reservada e ampla concorrência, conforme determina a LC 123/2006.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de qualificação técnico-profissional, conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação, sendo requerido apenas o atestado de capacidade técnica, e apólice de seguro como forma de documento complementar após a habilitação.

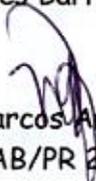
No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



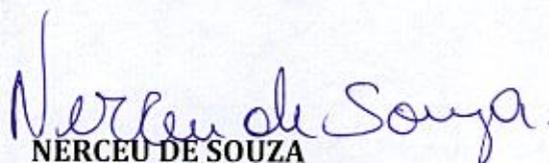
ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no processo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Eu, NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de *“Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hortà máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos”*, resultantes do Processo Administrativo N° 48/2025.

FISCAL TITULAR: VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Limpezas Urbanas, CPF N° XXX.005.699-XX, fiscal titular.

FISCAL SUPLENTE: MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF N° XXX.719.979-XX, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Nerceu de Souza
 NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Valdecir Borges
 VALDECIR BORGES
 Fiscal Titular

Marlete Dal Magro
 MARLETE DAL MAGRO
 Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6092/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:

12/12/2024

Jornal AMP

Página 447

Edição 3172

Karine

Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)
 II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30
 III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
 IV - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
 V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

- I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81
- II - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;



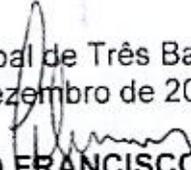
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 11 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 538.725,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2025 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: LOTE 01

REGIONALIDADE: LOTE 01

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2025.

1.3. A abertura das propostas terá início das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2025.

1.4. A sessão de disputa dos valores terá início às 09h00 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2025.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FIELÃO

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



CAPITAL DO FIELÃO

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, o Lote nº 01 desta licitação é de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste,



CAPITAL DO FEMÃO

Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens do Lote nº 01 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas **regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao Procaxias**, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.5.2 O LOTE 02, Itens 3 e 4, possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), bem como de empresas de médio e grande porte, com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Foi reservado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do LOTE 2 para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, cujos valores compõem os itens 01 e 2 do Lote 01.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



CAPITAL DO FENÃO

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.



CAPITAL DO FÊMEÃO

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.1.1. Juntamente com a proposta reajustada, a empresa vencedora deverá **apresentar PLANILHA DE CUSTOS, de acordo com os valores finais deste procedimento licitatório.**



8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

115

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



CAPITAL DO FÊMEÃO

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



CAPITAL DO FÊMEÃO

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPITAL DO FEMÃO

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) :

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CAPITAL DO FÊMEÃO

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:



CAPITAL DO FÊMEÃO

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de **dois atestados distintos de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços específicos com escavadeira hidráulica e serviços específicos com terracedor de arrasto**, compatíveis em natureza, vulto e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.

12.9.1.1. Cada atestado deverá comprovar, no mínimo, **40% da quantidade total de horas previstas** na tabela de quantitativos correspondente a cada item, conforme discriminado nos lotes da presente contratação.

12.9.1.2. Os documentos apresentados deverão conter **menção expressa às parcelas de maior relevância técnica**, permitindo aferir a experiência da licitante com os serviços principais do objeto, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

12.9.1.3. A apresentação de atestados genéricos, que não especifiquem claramente os serviços prestados com os equipamentos exigidos, ou que não atendam ao percentual mínimo de comprovação de horas, ensejará a inabilitação da licitante.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. APÓLICE DE SEGURO TOTAL para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



CAPITAL DO FELIÃO

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CAPITAL DO FELIÃO

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



CAPITAL DO FEMÃO

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CAPITAL DO FEIJÃO

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CAPITAL DO FEMÃO

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:



CAPITAL DO FELDÃO

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor.
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



CAPITAL DO FENJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;



CAPITAL DO FEMÃO

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FÊLIÃO

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FIELÃO

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



CAPITAL DO FÊLÃO

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF nº XXX.005.699-XX, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº XXX.719.979-XX,



fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

136

- b)** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- c)** Anexo III - Modelo de Declaração de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e)** ANEXO V - Planilha de Custo

Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hora máquina, compreendendo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e TERRACEADOR DE ARRASTO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para fins de dimensionamento dos quantitativos a serem contratados, as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras, Viação e Serviços Urbanos consideraram as demandas previstas para o exercício de 2025, com base em histórico de atendimento, projeções operacionais e necessidades identificadas no planejamento anual.

2.2. A estimativa de preços foi realizada com base em planilhas de composição de custos fornecidas por empresas do ramo. Os serviços, suas especificações técnicas e respectivas quantidades estão detalhados a seguir:

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	162	480,10	77.776,20
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	125	453,32	56.665,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 134.441,20	

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	------	------	-------------------	-------------------



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

138

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	488	480,10	234.288,80
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	375	453,32	169.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 404.283,80	
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 538.725,00	

VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)

2.3. Os valores indicados constituem o teto máximo de referência, não podendo as propostas apresentadas superá-los em nenhuma hipótese.

2.4. A licitante que apresentar valor superior ao estabelecido para qualquer item será automaticamente desclassificada em relação ao referido item, ficando impedida de participar da etapa de lances.

2.5. Os preços deverão ser apresentados em reais (R\$), fixos e com até duas casas decimais, sendo admitido reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, após o primeiro ano de vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Termo de Referência como anexo. Nesse documento, estão detalhados os elementos que justificam a necessidade da contratação, bem como os critérios utilizados para a definição dos quantitativos e das especificações técnicas dos serviços, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II



4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser executados em qualquer localidade do Município de Três Barras do Paraná, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme demanda e conforme definido nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração à empresa contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de hora-máquina, com disponibilização de escavadeira hidráulica e terraceador de arrasto, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução dos serviços conforme a demanda e a conveniência da Administração durante o período de vigência da ata.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

7.1.1. Apresentar as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Todas as despesas decorrentes de manutenção, abastecimento, lubrificantes, operador, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à operação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.1.2. Submeter os equipamentos à vistoria técnica prévia, a qual verificará as condições mecânicas e estruturais, nível de ruído, emissão de poluentes, funcionamento dos sistemas de iluminação e sinalização, ausência de avarias ou defeitos graves, bem como a inexistência de adaptações inadequadas que comprometam a segurança e a conformidade com as normas vigentes.



CAPITAL DO FELIÃO

7.1.3. Garantir que a execução dos serviços observe critérios de sustentabilidade, priorizando práticas ambientalmente responsáveis e a não utilização de materiais ou métodos que violem a legislação ambiental aplicável.

7.2. Todos os equipamentos deverão estar devidamente equipados com dispositivos de segurança e sinalização obrigatórios, em conformidade com a legislação de trânsito e normas regulamentadoras aplicáveis, além de estarem em perfeitas condições mecânicas para a execução das atividades contratadas.

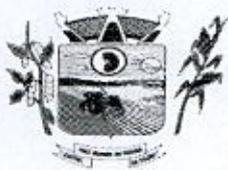
7.3. Os equipamentos e respectivos operadores permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deslocando-se exclusivamente conforme as Ordens de Serviço emitidas, podendo ser convocados para atuação em qualquer dia da semana, inclusive feriados e finais de semana, de acordo com a necessidade da Administração.

7.4. O operador designado deverá possuir capacitação técnica comprovada, apta a garantir a adequada execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obedecendo às normas de segurança do trabalho e de operação dos equipamentos.

7.5. Serão rejeitados os equipamentos que não atenderem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência ou que não apresentem condições técnicas e operacionais seguras durante a execução dos serviços.

7.6. A rejeição de qualquer equipamento será devidamente fundamentada. Desde que ainda vigente o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa poderá apresentar novo equipamento ou realizar os ajustes necessários para adequação às exigências estabelecidas.

7.7. A contratada deverá manter, no interior de cada equipamento, um Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual serão registrados diariamente os serviços realizados, locais de atuação, horários, tipo de atividade, volumes ou quantidades executadas, ocorrências e demais informações pertinentes para fins de controle e fiscalização.



CAPITAL DO FELIÃO

7.8. Todos os equipamentos utilizados deverão estar identificados, em local visível, com a inscrição: "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**", conforme padrão visual definido pela Administração.

7.9. Os operadores deverão estar devidamente uniformizados e utilizar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 06, NR 11 e NR 12).

7.10. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovantes da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal dos operadores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços.

7.11. É vedada a substituição dos equipamentos sem prévia autorização da Administração, salvo em casos de emergência, devidamente justificados, e desde que o equipamento substituto atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.12. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo adotar as medidas de prevenção necessárias e apresentar seguro de responsabilidade civil, caso exigido no edital.

7.13. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e nas respectivas tabelas de quantitativos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes exigências:

- **Escavadeira hidráulica:** deverá possuir peso operacional mínimo de **21.500 kg**;
- **Terraceador de arrasto:** deverá possuir, no mínimo, **30 discos**, e ser tração por trator de pneus com **potência mínima de 160 CV (HP)**.

7.13.1. A verificação do atendimento a essas especificações será realizada pela equipe técnica da Administração, por meio de inspeção e análise dos documentos comprobatórios apresentados pela empresa contratada, tais como catálogos técnicos, fichas de equipamentos e registros fotográficos.



CAPITAL DO FEMÃO

7.13.2. A não conformidade com os requisitos dimensionais e técnicos mínimos implicará a imediata desclassificação da proposta ou a rejeição do equipamento, conforme a fase do processo, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de **dois atestados distintos de capacidade técnico-operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, **serviços específicos com escavadeira hidráulica e serviços específicos com terraceador de arrasto**, compatíveis em natureza, vulto e complexidade com o objeto deste Termo de Referência.

8.2. Cada atestado deverá comprovar, no mínimo, **40% da quantidade total de horas previstas** na tabela de quantitativos correspondente a cada item, conforme discriminado nos lotes da presente contratação.

8.3. Os documentos apresentados deverão conter **menção expressa às parcelas de maior relevância técnica**, permitindo aferir a experiência da licitante com os serviços principais do objeto, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A apresentação de atestados genéricos, que não especifiquem claramente os serviços prestados com os equipamentos exigidos, ou que não atendam ao percentual mínimo de comprovação de horas, ensejará a inabilitação da licitante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A(s) empresa(s) contratada(s) para a prestação dos serviços deverá(ão) observar integralmente os seguintes requisitos e procedimentos para a execução adequada do objeto contratado:



CAPITAL DO FÊLÃO

9.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

9.1.2. Executar os serviços conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração e em conformidade com a proposta de preços apresentada.

9.1.3. Ser empresa regularmente registrada no ramo de atividade compatível com o objeto contratual, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

9.1.4. Designar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para operar os equipamentos e realizar os serviços demandados.

9.1.5. Fornecer os equipamentos devidamente abastecidos, com operadores habilitados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme exigido pela legislação vigente.

9.1.6. A medição dos serviços será realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas no local designado, desconsiderando-se deslocamentos, interrupções não justificadas ou períodos de inatividade não autorizados pela Administração.

9.1.7. Quando os serviços exigirem a retirada de material (como restos vegetais, escavações ou detritos), caberá à contratada providenciar a destinação adequada, incluindo o local de bota-fora.

9.1.8. Comprovar capacidade técnica e operacional por meio de documentação específica que demonstre experiência anterior com escavadeira hidráulica e terraceador de arrasto, conforme exigido neste Termo de Referência.

9.1.9. Garantir que os operadores estejam devidamente identificados, uniformizados e utilizando os EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras NR 06, NR 11 e NR 12.



9.1.10. Disponibilizar, de forma contínua, todos os EPIs necessários, garantindo sua reposição e orientando os trabalhadores quanto ao uso correto dos equipamentos.

9.1.11. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e acidentes de trabalho referentes aos profissionais colocados à disposição do contrato.

9.1.12. Os serviços deverão ser executados preferencialmente das 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de atuação em finais de semana ou feriados, a empresa deverá atender à solicitação sem variação de preço por jornada extraordinária.

9.1.13. Os itinerários e os quantitativos inicialmente estimados poderão ser alterados pela Administração, conforme necessidade, sem que isso configure alteração contratual.

9.1.14. É vedada a substituição dos equipamentos e operadores designados, salvo mediante autorização prévia da Administração e apresentação de justificativa formal.

9.1.15. Caso o(s) equipamento(s) ou operador(es) estejam causando transtornos ou prejudiquem a correta execução dos serviços, a empresa será obrigada a realizar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional ao Município.

9.1.16. Ao final de cada serviço, a empresa deverá apresentar relatório contendo data, local, tipo de serviço executado, quantidade e outras informações pertinentes à fiscalização.

9.1.17. Em serviços que envolvam terraplenagens ou quando expressamente solicitado, a contratada deverá emitir e entregar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ao fiscal da Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FIELÃO

9.1.18. Caso qualquer serviço executado seja rejeitado, o fornecedor será obrigado a refazê-lo às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da notificação, sem que o ato de recebimento inicial implique em aceitação definitiva.

9.1.19. Todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão portar identificação visível com a inscrição: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ".

9.1.20. A empresa deverá manter controle diário das atividades executadas por meio de Diário de Bordo fornecido pela Administração, devidamente preenchido e validado pelo Gestor e Fiscal do contrato.

9.1.21. A contratada será responsável por fornecer suporte logístico para os equipamentos durante o período de execução, incluindo transporte, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e eventuais substituições de maquinário, sem interrupção dos serviços.

9.1.22. A empresa deverá atender prontamente a todas as solicitações e orientações emitidas pela fiscalização designada, mantendo canal de comunicação permanente para tratativas operacionais e de ajustes emergenciais.

9.1.23. O descumprimento de qualquer das cláusulas referentes à execução do objeto implicará a aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;



III - Relatório Circunstanciado dos serviços prestados.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as necessidades da Administração Pública, de forma **parcelada e sob demanda**, mediante requisição formal



emitida pelo Departamento requisitante, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Em situações regulares, o contratado deverá se apresentar no local designado para a execução dos serviços no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação.

14.1.1. Em casos de **demanda urgente**, devidamente caracterizada pela Administração, a contratada deverá se apresentar no Parque de Máquinas ou em outro local determinado, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contadas a partir do momento da comunicação oficial.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FEMÃO

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



CAPITAL DO FEIJÃO

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FIELÃO

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo



CAPITAL DO FEMÃO

117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF nº XXX.005.699-XX, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº XXX.719.979-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros,



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

152

do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TORAL					R\$

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLÃO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 28/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**



CAPITAL DO FELIÃO

e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TORAL					R\$

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração



CAPITAL DO FELIÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.



CAPITAL DO FIELÃO

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FEMÃO

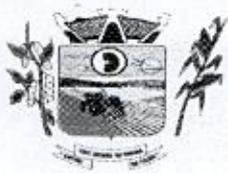
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAPITAL DO FELIÃO

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 28/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não



comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

162

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° XXX.183.439-XX;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF n° XXX.005.699-XX, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF n° XXX.719.979-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N°



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal



CAPITAL DO FENHÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO

As planilhas de composição de custo utilizadas como base para a estimativa de preços da presente contratação estão disponíveis para consulta e download no **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, no endereço eletrônico correspondente ao certame.

Alternativamente, os interessados poderão solicitá-las, a qualquer momento, por meio do e-mail institucional: **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de maio de 2025.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Autoelétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

Valor: R\$20.269,48 (Vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 22/05/2026.

Tomazina, 22 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:C049078B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º Q. 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025-CAMARA

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor ANTENOR CARLOS DA MOTTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente **1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **26 de maio de 2025, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

DATA: 26/05/2025

HORA: 17:00

LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publique-se

Publicado por:

Sergio Fernandes

Código Identificador:E7256DA5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 06 DE JUNHO DE 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos

pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Carlos Sniecko

Código Identificador:A07D257A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 6461/2025

DECRETO Nº6461/2025

Data 22.05.2025

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
531-24	Mari Jessica Costa	ACS	17/09/2015 16/09/2020	20/05/2025 18/06/2025

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:E0D7C33E

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Administrativo Nº 48/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/05/2025 11:56:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 162 Unidade: hr Val. Ref.: 480,10

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 517	Serviço	472,99
PARTICIPANTE 588	Serviço	470,00
PARTICIPANTE 680	Serviço	468,00
PARTICIPANTE 802	Serviço	480,10
PARTICIPANTE 492	Serviço	480,00
PARTICIPANTE 786	Serviço	480,10

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 125 Unidade: hr Val. Ref.: 453,32

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 401	Serviço	450,99
PARTICIPANTE 780	Serviço	453,32
PARTICIPANTE 945	Serviço	453,32
PARTICIPANTE 906	Serviço	453,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 488 Unidade: hr Val. Ref.: 480,10

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	Serviço	472,99
PARTICIPANTE 956	Serviço	480,00
PARTICIPANTE 553	Serviço	480,10
PARTICIPANTE 067	Serviço	470,00
PARTICIPANTE 927	Serviço	468,00
PARTICIPANTE 559	Serviço	480,10
PARTICIPANTE 311	Serviço	480,10
PARTICIPANTE 665	Serviço	480,00

LOTE 4

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****Item: 1** **Quant.: 375** **Unidade: hr** **Val. Ref.: 453,32****Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 120	Serviço	450,99
PARTICIPANTE 580	Serviço	453,32
PARTICIPANTE 224	Serviço	453,32
PARTICIPANTE 259	Serviço	453,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Administrativo Nº 48/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/05/2025 11:56:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 162 Unidade: hr Val. Ref.: 480,10

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)

Autor	Marca/Modelo	Valor
W V SERVICOS LTDA	Serviço	472,99
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	Serviço	470,00
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	Serviço	468,00
PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	Serviço	480,10
SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	Serviço	480,10
RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Serviço	480,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 125 Unidade: hr Val. Ref.: 453,32

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)

Autor	Marca/Modelo	Valor
W V SERVICOS LTDA	Serviço	450,99
PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	Serviço	453,32
SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	Serviço	453,32
RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Serviço	453,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 488 Unidade: hr Val. Ref.: 480,10

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
W V SERVICOS LTDA	Serviço	472,99
JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM	Serviço	480,00
NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.	Serviço	480,10
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	Serviço	470,00
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	Serviço	468,00
PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	Serviço	480,10
SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	Serviço	480,10
RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Serviço	480,00

LOTE 4

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****Item: 1** **Quant.: 375** **Unidade: hr** **Val. Ref.: 453,32****Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)**

Autor	Marca/Modelo	Valor
W V SERVICOS LTDA	Serviço	450,99
PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	Serviço	453,32
SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	Serviço	453,32
RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	Serviço	453,00

DOCUMENTOS ANEXADOS**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Administrativo Nº 48/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/05/2025 11:56:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/05/2025 16:36:16	CADASTRO DE PROPOSTA	W V SERVICOS LTDA
29/05/2025 18:11:48	CADASTRO DE PROPOSTA	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM
02/06/2025 15:46:38	CADASTRO DE PROPOSTA	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
04/06/2025 11:42:37	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
04/06/2025 12:00:20	CADASTRO DE PROPOSTA	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
05/06/2025 10:22:52	CADASTRO DE PROPOSTA	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
05/06/2025 10:24:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
05/06/2025 15:16:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
05/06/2025 22:45:13	CADASTRO DE PROPOSTA	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)			
Quantidade: 162	Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 50.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	588	02.104.558/0001-42	470,00	310,00		Sim
2 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	802	49.588.211/0001-86	480,10	314,50	1,45	Sim
3 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	680	02.912.984/0001-02	468,00	350,00	11,29	Sim
4 W V SERVICOS LTDA	517	42.129.716/0001-33	472,99	472,99	35,14	Sim
5 RODOSERVICE ENGENHARIA E	492	37.111.318/0001-50	480,00	480,00	1,48	Sim
6 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	786	46.553.316/0001-01	480,10	480,10	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2025 11:56:17	PUBLICADO	
23/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/06/2025 09:00:43	DISPUTA	
06/06/2025 09:00:43	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680) 468,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 786) 480,10

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:00:43	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 492)	480,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 517)	472,99
06/06/2025 09:00:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	470,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	480,10
06/06/2025 09:00:53	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	467,00
06/06/2025 09:01:14	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680)	280,00
06/06/2025 09:03:10	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	466,00
06/06/2025 09:04:06	MENSAGEM	PREGOEIRO pessoal esse valor de 280,00 está correto?	
06/06/2025 09:05:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 680 no valor de 280,00 foi cancelado.	
06/06/2025 09:05:48	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	465,00
06/06/2025 09:05:55	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680)	280,00
06/06/2025 09:06:32	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	464,00
06/06/2025 09:06:35	MENSAGEM	PREGOEIRO por gentileza participante 680	
06/06/2025 09:06:50	MENSAGEM	PREGOEIRO não tumultue a licitação	
06/06/2025 09:07:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 680 no valor de 280,00 foi cancelado.	
06/06/2025 09:07:34	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	463,00
06/06/2025 09:07:54	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	462,00
06/06/2025 09:08:07	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	461,00
06/06/2025 09:08:17	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680)	320,00
06/06/2025 09:09:11	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	460,00
06/06/2025 09:09:11	PRORROGAÇÃO	AUTOMÁTICA	
06/06/2025 09:09:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 680 no valor de 320,00 foi cancelado.	
06/06/2025 09:09:41	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	460,00
06/06/2025 09:10:14	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	459,00
06/06/2025 09:10:34	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	458,00
06/06/2025 09:10:41	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	455,00
06/06/2025 09:11:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	450,00
06/06/2025 09:11:21	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	449,00
06/06/2025 09:11:32	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	448,00
06/06/2025 09:12:02	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	444,00
06/06/2025 09:12:08	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	430,00
06/06/2025 09:12:24	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	429,00
06/06/2025 09:12:31	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	425,00
06/06/2025 09:12:48	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	424,00
06/06/2025 09:12:56	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	422,00
06/06/2025 09:13:05	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	421,00
06/06/2025 09:13:19	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	420,00
06/06/2025 09:13:29	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	419,00
06/06/2025 09:13:34	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	418,00
06/06/2025 09:13:50	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	414,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:13:55	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	400,00
06/06/2025 09:14:31	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	399,00
06/06/2025 09:14:38	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	380,00
06/06/2025 09:14:55	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	379,00
06/06/2025 09:15:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	375,00
06/06/2025 09:15:13	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	374,00
06/06/2025 09:15:25	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	370,00
06/06/2025 09:15:41	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	369,00
06/06/2025 09:15:47	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	365,00
06/06/2025 09:16:06	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680)	350,00
06/06/2025 09:16:13	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	349,00
06/06/2025 09:16:20	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	345,00
06/06/2025 09:16:32	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	344,00
06/06/2025 09:16:36	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	340,00
06/06/2025 09:16:45	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	339,00
06/06/2025 09:16:49	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	335,00
06/06/2025 09:17:07	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	334,00
06/06/2025 09:17:20	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	330,00
06/06/2025 09:17:31	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	329,00
06/06/2025 09:17:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	325,00
06/06/2025 09:17:55	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	324,00
06/06/2025 09:18:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	320,00
06/06/2025 09:18:17	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	319,00
06/06/2025 09:18:26	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	315,00
06/06/2025 09:18:39	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	314,50
06/06/2025 09:18:46	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	310,00
06/06/2025 09:20:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME			
06/06/2025 09:20:46	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 449,00	Valor Total: 56.125,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	780	49.588.211/0001-86	453,32	449,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	401	42.129.716/0001-33	450,99	450,99	0,44	Sim
3 RODOSERVICE ENGENHARIA E	906	37.111.318/0001-50	453,00	453,00	0,45	Sim
4 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	945	46.553.316/0001-01	453,32	453,32	0,07	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2025 11:56:17	PUBLICADO				
23/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2025 09:00:43	DISPUTA				
06/06/2025 09:00:43	LANCE	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)			450,99
06/06/2025 09:00:43	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 780)			453,32
06/06/2025 09:00:43	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 945)			453,32
06/06/2025 09:00:43	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 906)			453,00
06/06/2025 09:03:51	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 780)			449,00
06/06/2025 09:10:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA					
06/06/2025 09:10:43	HABILITAÇÃO				

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)			
Quantidade: 488	Valor Unit.: 310,00		Valor Total: 151.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	067 02.104.558/0001-42	470,00	310,00		Sim
2 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	559 49.588.211/0001-86	480,10	314,50	1,45	Sim
3 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	927 02.912.984/0001-02	468,00	350,00	11,29	Sim
4 RODOSERVICE ENGENHARIA E	665 37.111.318/0001-50	480,00	374,90	7,11	Sim
5 JUNIOR J MAGALHAES	956 45.603.814/0001-59	480,00	440,00	17,36	Sim
6 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE	553 05.924.291/0001-28	480,10	444,00	0,91	Sim
7 W V SERVICOS LTDA	086 42.129.716/0001-33	472,99	472,99	6,53	Sim
8 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	311 46.553.316/0001-01	480,10	480,10	1,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2025 11:56:17	PUBLICADO				
23/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2025 09:00:43	DISPUTA				

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:00:43	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 311)	480,10
06/06/2025 09:00:43	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	480,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	480,10
06/06/2025 09:00:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	470,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	480,10
06/06/2025 09:00:43	LANCE	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	472,99
06/06/2025 09:00:43	LANCE	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM (PARTICIPANTE 956)	480,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	468,00
06/06/2025 09:01:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	467,00
06/06/2025 09:01:40	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	280,00
06/06/2025 09:03:21	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	466,00
06/06/2025 09:05:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 927 no valor de 280,00 foi cancelado.			
06/06/2025 09:05:48	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	465,00
06/06/2025 09:06:04	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	280,00
06/06/2025 09:06:48	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	464,00
06/06/2025 09:07:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 927 no valor de 280,00 foi cancelado.			
06/06/2025 09:07:37	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	463,00
06/06/2025 09:08:04	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	462,00
06/06/2025 09:08:17	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	461,00
06/06/2025 09:08:18	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	461,00
06/06/2025 09:08:25	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	320,00
06/06/2025 09:08:26	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	460,00
06/06/2025 09:09:32	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	459,00
06/06/2025 09:09:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/06/2025 09:09:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 927 no valor de 320,00 foi cancelado.			
06/06/2025 09:09:52	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	458,00
06/06/2025 09:10:17	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	457,00
06/06/2025 09:10:23	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	456,00
06/06/2025 09:10:32	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	455,00
06/06/2025 09:10:38	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	454,00
06/06/2025 09:10:41	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	450,00
06/06/2025 09:11:12	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	449,00
06/06/2025 09:11:14	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	449,00
06/06/2025 09:11:24	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	448,00
06/06/2025 09:11:24	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	448,00
06/06/2025 09:11:28	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	448,00
06/06/2025 09:11:38	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	447,00
06/06/2025 09:11:44	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	447,00
06/06/2025 09:11:44	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	446,00
06/06/2025 09:11:50	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	445,00
06/06/2025 09:11:58	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	444,00
06/06/2025 09:11:58	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	444,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:11:59	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	444,00
06/06/2025 09:12:13	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	443,00
06/06/2025 09:12:18	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	442,00
06/06/2025 09:12:20	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	440,00
06/06/2025 09:12:31	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	439,00
06/06/2025 09:12:31	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	441,00
06/06/2025 09:12:37	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	425,00
06/06/2025 09:12:54	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	424,00
06/06/2025 09:13:02	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	422,00
06/06/2025 09:13:18	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	421,00
06/06/2025 09:13:22	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	420,00
06/06/2025 09:13:33	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	419,00
06/06/2025 09:13:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	415,00
06/06/2025 09:13:51	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	414,90
06/06/2025 09:13:57	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	414,00
06/06/2025 09:13:59	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	400,00
06/06/2025 09:13:59	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	413,90
06/06/2025 09:14:04	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	399,90
06/06/2025 09:14:06	LANCE	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM (PARTICIPANTE 956)	470,00
06/06/2025 09:14:15	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	395,00
06/06/2025 09:14:31	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	394,90
06/06/2025 09:14:38	LANCE	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM (PARTICIPANTE 956)	467,00
06/06/2025 09:14:38	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	394,00
06/06/2025 09:14:44	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	380,00
06/06/2025 09:14:58	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	379,90
06/06/2025 09:14:59	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	379,00
06/06/2025 09:15:06	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	375,00
06/06/2025 09:15:11	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	374,90
06/06/2025 09:15:22	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	370,00
06/06/2025 09:15:22	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	374,00
06/06/2025 09:15:35	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	369,00
06/06/2025 09:15:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	365,00
06/06/2025 09:15:57	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	350,00
06/06/2025 09:15:58	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	364,00
06/06/2025 09:16:06	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	349,00
06/06/2025 09:16:17	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	345,00
06/06/2025 09:16:25	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	344,00
06/06/2025 09:16:30	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	340,00
06/06/2025 09:16:50	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	339,00
06/06/2025 09:16:56	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	335,00
06/06/2025 09:17:20	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	334,00
06/06/2025 09:17:32	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	330,00
06/06/2025 09:17:38	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	329,00
06/06/2025 09:17:47	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	325,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:17:50	LANCE	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM (PARTICIPANTE 956)	440,00
06/06/2025 09:18:03	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	324,00
06/06/2025 09:18:07	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	320,00
06/06/2025 09:18:23	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	319,00
06/06/2025 09:18:30	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	315,00
06/06/2025 09:18:45	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	314,50
06/06/2025 09:18:49	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	310,00
06/06/2025 09:20:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME			
06/06/2025 09:20:50	HABILITAÇÃO		

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 449,00	Valor Total: 168.375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	580	49.588.211/0001-86	453,32	449,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	120	42.129.716/0001-33	450,99	450,99	0,44	Sim
3 RODOSERVICE ENGENHARIA E	259	37.111.318/0001-50	453,00	453,00	0,45	Sim
4 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	224	46.553.316/0001-01	453,32	453,32	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

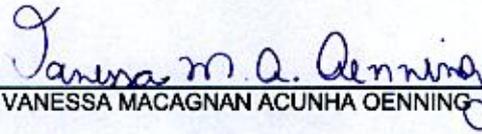
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

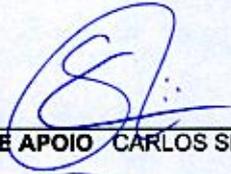
MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2025 11:56:17	PUBLICADO		
23/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/06/2025 09:00:44	DISPUTA		
06/06/2025 09:00:44	LANCE	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	450,99
06/06/2025 09:00:44	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 580)	453,32
06/06/2025 09:00:44	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 224)	453,32
06/06/2025 09:00:44	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 259)	453,00
06/06/2025 09:04:19	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 580)	449,00
06/06/2025 09:10:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA			
06/06/2025 09:10:44	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

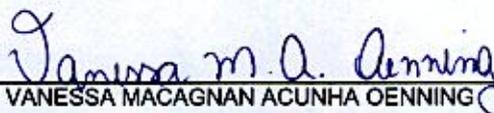
**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Administrativo Nº 48/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/05/2025 11:56:18

				TOTAL DO PROCESSO: 426.000,00
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME				02.104.558/0001-42
				201.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 588	Lance: 310,00	Total: 50.220,00
Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)				
Quantidade: 162	Val. Ref.: 480,10	Valor Unit.: 310,00	Total Item: 50.220,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 310,00	Total: 151.280,00
Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)				
Quantidade: 488	Val. Ref.: 480,10	Valor Unit.: 310,00	Total Item: 151.280,00	
PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA				49.588.211/0001-86
				224.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 780	Lance: 449,00	Total: 56.125,00
Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)				
Quantidade: 125	Val. Ref.: 453,32	Valor Unit.: 449,00	Total Item: 56.125,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 580	Lance: 449,00	Total: 168.375,00
Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)				
Quantidade: 375	Val. Ref.: 453,32	Valor Unit.: 449,00	Total Item: 168.375,00	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42 - NIRE 41205726589

EDSON LUIZ ZANCANARO, brasileiro, natural de Xaxim - Estado de Santa Catarina, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 20/07/1964, empresário, inscrito no CPF. 574.905.389-04, e portadora da RG. 3.985.266-7-SSP-PR, expedida no dia 24/08/1983, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, Bairro Alto Campo, CEP 85485-080, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

SONIA REGINA ZANCANARO, brasileira, natural de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 15/08/1967, empresária, inscrita no CPF. 976.994.389-49, e portadora da RG. 6.256.270-6-SSP-PR, expedida no dia 24/06/1991, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, Bairro Alto Campo, CEP 85485-080, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de "**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**", com sede na Avenida São Paulo, 423, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob a Nire 41205726589 com despacho em 19/06/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.104.558/0001-42. Resolvem assim alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO PORTE E ENDEREÇO DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o Porte da Empresa para: "**EPP - Empresa de Pequeno Porte**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o endereço da Empresa para: Avenida São Paulo, nº 423 - sala 02, Bairro Alto Campo, CEP 85485-080 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

2º DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 02.104.558/0001-42 - NIRE 41205726589

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LTDA
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ N° 02.104.558/0001-42 - NIRE 41205726589

EDSON LUIZ ZANCANARO, brasileiro, natural de Xaxim - Estado de Santa Catarina, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 20/07/1964, empresário, inscrito no CPF. 574.905.389-04, e portadora da RG. 3.985.266-7-SSP-PR, expedida no dia 24/08/1983, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, Bairro Alto Campo, CEP 85485-080, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

SONIA REGINA ZANCANARO, brasileira, natural de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 15/08/1967, empresária, inscrita no CPF. 976.994.389-49, e portadora da RG. 6.256.270-6-SSP-PR, expedida no dia 24/06/1991, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, Bairro Alto Campo, CEP 85485-080, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de "**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**", com sede na Avenida São Paulo, 423, Bairro Alto Campo, CEP 85485-080 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob a Nire 41205726589 com despacho em 19/06/2006, e inscrita no CNPJ sob o n° 02.104.558/0001-42.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E TEMPO DE DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**".

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42 - NIRE 41205726589

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio a Avenida São Paulo, nº 423 - sala 02, Bairro Alto Campo, CEP 85485-080 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é:

4313-4/00 - Obras de terraplanagem;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente do País, disposto pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDSON LUIZ ZANCANARO	200.000	R\$ 200.000,00	50%
SONIA REGINA ZANCANARO	200.000	R\$ 200.000,00	50%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

DA CESSÃO DE QUOTAS, ADMINISTRAÇÃO E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SEXTA: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42 - NIRE 41205726589

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDSON LUIZ ZANCANARO** e **SONIA REGINA ZANCANARO** com poderes e atribuições de administradores, vedado, no entanto aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

PARAGRAFO UNICO: Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42 - NIRE 41205726589

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAL, DO PROLABORE, RETIRADA DOS SÓCIOS E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a continuidade das atividades com seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade empresarial "**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**", com sede a Avenida São Paulo, nº 423 - sala 02, Bairro Alto Campo, CEP 85485-080 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que se

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 02.104.558/0001-42 - NIRE 41205726589

enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2025.

EDSON LUIZ ZANCANARO
Sócio administrador

SONIA REGINA ZANCANARO
Sócia administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57490538904	EDSON LUIZ ZANCANARO
97699438949	SONIA REGINA ZANCANARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2025 17:07 SOB N° 20251879380.
 PROTOCOLO: 251879380 DE 15/04/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506387195. CNPJ DA SEDE: 02104558000142.
 NIRE: 41205726589. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2025.
 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CAPITAL DO FÊMEJO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 274

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 15/04/2025

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 1846/97

Fica: TERRAPLANAGEM ZANCANARO S/C

CNPJ: 02.104.558/0001-42 CAD: 2740

Nome de Fantasia : LTDA.

Autorizado a estabelecer-se na AV. SAO PAULO, 423

ALTO CAMPO TRES BARRAS DO PR.

Com o ramo de SEVICOS DE TERRAPLANAGEM E DESTOCA
EM AREAS RURAIS.

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 274

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 15/04/2025

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2025

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.º 4246/2021 Edenilson Gianini

Div. Trib.
Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 4246/2021

Funcionário(a)

Danielle de Oliveira Padilla
Chefe de Dpto. de Tribut. Fisc. e
Decreto nº 63



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Cargo ou Função
1720233762446

1. Responsável Técnico

CLEVERSON ASSIS PILATTI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1706646585

Carteira: PR-99023/D

2. Contratante

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

AV. SÃO PAULO, 423

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 02.104.558/0001-42

Registro: 44084

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**

AV. SÃO PAULO, 423

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 20/07/2023

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Diretor Técnico

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

01:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CLEVERSON ASSIS PILATTI, registro Crea-PR PR-99023/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/07/2023 e hora 17h15.

CLEVERSON ASSIS PILATTI - CPF: 068.750.739-19

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 27/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 03/06/2025 17:19:00



www.crea-pr.org.br



WALDIR ROTHBARTH
CNPJ: 07.453.901/0001-88-IE:90365869-04
EST PARA ITAGUAÇU KM 02, S/N, ZONA RURAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CEP: 85.485-000
FONE: (45) 9 9108-2445
E-MAIL: WALDIRRITHBARTH@GMAIL.COM

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **WALDIR ROTHBARTH**, inscrita no CNPJ sob n° **07.453.901/0001-88**, sediada a Est. para Itaguaçu km 02, s/n, zona rural, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, representado por seu titular sr. **Waldir Rothbarth**, inscrito no CPF n° 285.532.509-97, RG n° 1704896 SESP/PR, atesta para os devidos fins que a Empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **02.104.558/0001-42**, legalmente estabelecida a Avenida São Paulo, n° 423, Sala B, Bairro: Alto Campo, CEP 85485-080, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador sr. **Edson Luiz Zancanaro**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 574.905.389-04, portador da Cédula de Identidade n° 3.985.266-7 SSP-PR, forneceu/fornece prestação de serviços de horas máquinas com as seguintes máquinas pesadas:

- 280 Horas - Mini carregadeira, com peso operacional, mínimo 3.100 kg,
- 270 Horas - Máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16500 kg, lança mínima de 5,2 m.
- 300 Horas - Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 21500 kg, lança mínima de 5,7 m.

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de Junho de 2025.

WALDIR
ROTHBARTH:0
7453901000188

Assinado digitalmente por WALDIR
ROTHBARTH:07453901000188
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ ST, CN=Presencial, OU=
44176499000188, OU=AC SingulierID Multipla,
CN=WALDIR ROTHBARTH:07453901000188
Pedido: Eu sou o autor deste documento
Local/origem:
Data: 2025.06.05 10:06:39-0307
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

WALDIR ROTHBARTH
CNPJ: 07.453.901/0001-88
WALDIR ROTHBARTH
CPF: ° 285.532.509-97

POZZEBON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.629.533/0001-93
R. PARMA, N° 520, FAG
CASCADEL, CEP: 85.808.465
FONE: (45) 9 9996-3353
E-MAIL: ELVES.POZZEBON@HOTMAIL.COM

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **POZZEBON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **27.629.533/0001-93**, sediada a rua Parma, n° 520, Fag, Município de Cascavel, Estado do Paraná, representado por seu titular sr. **ELVES ALEX POZZEBON**, inscrito no CPF n° 032.944.689-46, RG n° 7.364.210-8-SESP/PR, atesta para os devidos fins que a Empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **02.104.558/0001-42**, legalmente estabelecida a Avenida São Paulo, n° 423, Bairro Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador sr. **Edson Luiz Zancanaro**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 574.905.389-04, portador da Cédula de Identidade n° 3.985.266-7 SSP-PR, forneceu/fornece prestação de serviços de horas máquinas com as seguintes máquinas pesadas:

- 400 Horas - Máquina com Escavadeira hidráulica equipada com rompedor, peso operacional mínimo 21500 kg, lança mínima de 5,7 m.
- 380 Horas - Máquina com retroescavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg.
- 500 Horas - Máquina com trator de esteira, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, peso mínimo 16 toneladas.
- 350 Horas - Máquina com rolo pneumático, potência nominal mínima 132 kw, raio mínimo de giro externo 7620 MM, distância mínima ao solo de 280 MM, distância mínima entre eixos de 3840 MM, motor mínimo 6 cilindros.

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Cascavel-PR, 14 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ELVES ALEX POZZEBON**
 Data: 14/04/2025 09:35:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POZZEBON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.629.533/0001-93
ELVES ALEX POZZEBON
CPF: 032.944.689-46

DOLOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.481.557/0001-00 -IE: 90758775-41
EST LINHA UNIÃO, RURAL
CATANDUVAS-PR, CEP:85.470-000
FONE: 45) 9103-0679
E-MAIL: ELBERT80@HOTMAIL.COM

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **DOLOPES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.481.557/0001-00**, legalmente estabelecida a Est Linha União, Rural, CEP 85.470-000, no município de Catanduvas, Estado do Paraná, neste ato representado por sr. **ELBERT FERREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob nº 082.278.439-48, portador da Cédula de Identidade nº 9508230-0-SESP/PR, atesta para os devidos fins que a Empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.104.558/0001-42**, legalmente estabelecida a Avenida São Paulo, nº 423, Bairro Alto Campo, CEP 85485-080, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador sr. Edson Luiz Zancanaro, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 574.905.389-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.985.266-7 SSP-PR. Forneceu/fornece prestação de serviços de horas máquinas com as seguintes máquinas pesadas:

- 220 Horas - Máquina com Escavadeira hidráulica equipada com rompedor, peso operacional 23.000 kg.

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Catanduvas- PR, 04 de Junho de 2025.

DOLOPES
 EMPREENDIMENTOS
 LTDA:284815570001
 00

Assinado de forma
 digital por DOLOPES
 EMPREENDIMENTOS
 LTDA:28481557000100
 Dados: 2025.06.04
 15:08:53 -03'00'

DOLOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.481.557/0001-00
ELBERT FERREIRA LOPES
CPF: 082.278.439-48
RG: 9508230-0-SESP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.104.558/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/1997
NOME EMPRESARIAL TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLANAGEM ZANCANARO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 423	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.485-080	BAIRRO/DISTRITO ALTO CAMPO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRAPLANAGEM_ZANCANARO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (45) 3235-1345		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 14:28:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 65245/2025

Validade: 01/12/2025

Nome civil:
CLEVERSON ASSIS PILATTI

CPF:
068.750.739-19

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-99023/D

Documento de Identidade:
97581207

Registro Nacional:
1706646585

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
15/10/2008

Filiação:
PAI: VIDALCIR ZILIO PILATTI
MÃE: NILCE BASTIANA DE OLIVEIRA PILATTI

Naturalidade:
TRES BARRAS DO PARANA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 02/08/2013 - Diplomação: 05/08/2013

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CLEVERSON ASSIS PILATTI - EIRELI

CNPJ: 33835845000156

Desde: 10/06/2020 Carga Horária: 5h

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

CNPJ: 02104558000142

Desde: 28/07/2023 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 171191/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/06/2025 08:59:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036521460-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.104.558/0001-42**
Nome: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**
CNPJ: **02.104.558/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:43 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **0F66.37F0.DA26.B44E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA NIRE : 41205726589 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2502314342		
NIRE (Sede) 41205726589	CNPJ 02.104.558/0001-42	Data de Ato Constitutivo 19/06/2006	Início de Atividade 10/09/1997		
Endereço Completo Avenida SAO PAULO, Nº 423, SALA 02, ALTO CAMPO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85465-080					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SONIA REGINA ZANCANARO	CPF/CNPJ 976.994.389-49	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EDSON LUIZ ZANCANARO	CPF/CNPJ 574.905.389-04	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SONIA REGINA ZANCANARO	CPF 976.994.389-49	Término do mandato Indeterminado			
Nome EDSON LUIZ ZANCANARO	CPF 574.905.389-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 15/04/2025	Número 20251879380	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2025, às 08:22:14 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X9VQHER.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.104.558/0001-42

Certidão n°: 19748197/2025

Expedição: 07/04/2025, às 11:51:19

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.104.558/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.104.558/0001-42
Razão Social: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
Endereço: AV SAO PAULO 423 SALA 02 / ALTO CAMPO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051912450695293990

Informação obtida em 02/06/2025 08:52:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1111/2025

Cadastro Econômico: 2740

Razão Social.: TERRAPLANAGEM ZANCANARO S/C
 CPF/CNPJ.....: 02.104.558/0001-42
 Nome Fantasia: LTDA.
 Endereço.....: AV. SAO PAULO, 423
 Bairro.....: ALTO CAMPO
 Atividade.....: SEVICOS DE TERRAPLANAGEM E DESTOCA
 Alvará.....: 274

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n°, no dia que o cadastro Econômico n° 274-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 02/06/2025

Válida até: 02/07/2025

Ano/Número da certidão.....: 2025/1111

Código de autenticidade da certidão: 324836747324836

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDSON LUIZ ZANCANARO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3985266-7 SESP PR

CNP DATA NASCIMENTO
 574.905.389-04 20/07/1964

FILIAÇÃO
PEDRO ZANCANARO
SELESTIA ZANCANARO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 P.E.

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 00339644300 01/06/2026 15/12/1983

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
TRES BARRAS DO PARANA, PR 11/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 44644895028
 PR919873097

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2220017398

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2220017398



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1 NOME E SOBRENOME: SONIA REGINA ZANCANARO 11 HABILITAÇÃO: 28/04/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/08/1967 DOIS VIZINHOS/PR

4a DATA EMISSÃO: 21/06/2022 4b VALIDADE: 21/06/2027 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / DOC. CLASSOR. UF: 6256270-6 SESP PR

4d CPF: 976.994.389-49 4e Nº REGISTRO: 02281685960 5 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ITACIR POSSER POLTRONERI
 ARMELINDA POLTRONERI

2 ASSINATURA DO PORTADOR: *Sonia Regina Zancanaro*

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					DT			
A1					BE			
B			21/06/2027		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 44100454135
 PR92152623

PARANÁ

SENATSBAN CONTRAN

2413964769

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços com horário de assistência técnica que celebram entre si, **CLEVERSON ASSIS PILATTI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o N° 99023/D, inscrito no CPF N° 068.750.739-19 e portador do RG N° 9.758.120-7 SSP-PR, residente e domiciliado, a Rua das Andorinhas, n° 853, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Parana, denominado neste ato **CONTRATADO** e **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Avenida São Paulo, n° 423, centro, cidade de Três Barras do Parana, Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob N° 02.104.558/0001-42, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Edson Luiz Zancanaro, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, s.nº, centro, na cidade de Três Barras do Parana, Estado do Paraná, inscrito no CPF N° 574.905.389-04, denominada neste ato **CONTRATANTE**, fazendo-o consoante asseguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O objeto deste contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** em serviços profissionais para assistência técnica.

Cláusula Segunda — Os Serviços referidos na clausula anterior serão exercidas obrigatoriamente no estabelecimento indicado no preambulo deste instrumento, constando essencialmente do seguinte:

Cláusula Terceira — Obriga-se a **CONTRATANTE** a permitir ao, **CONTRATADO** a mais completa e geral autonomia e liberdade no exercício de suas atividades profissionais aceitando a orientação do mesmo, no mínimo quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas em cláusula anterior.

Cláusula Quarta - O prazo de duração deste Contrato é de 2 (dois) ano, iniciando-se em 20/07/2023 e findando-se em 19/07/2025.

Paragrafo Único: O presente contrato podera ser livremente renunciado por qualquer das partes, sendo requerido para tanto um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta — A **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** ate o 5° dia util de cada mês como remuneração pelos honorários profissionais pelos serviços deste contrato a importância de R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais) correspondentes a um salário mínimo conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Paragrafo Único: O valor especificado nesta cláusula será atualizado anualmente, conforme definição em Convenção Coletiva de Trabalho.

Cláusula Sexta — A prestação de serviços ocorrerá às segundas, terças, quintas e sextas-feiras das 08:00 às 09:00 horas, horário de Brasília.

Cláusula Sétima — Obriga-se a empresa a atender rigorosamente os compromissos de natureza trabalhista e previdenciária exigidas em decorrência deste contrato.

Clausula Oitava - Compromete-se o CONTRATADO a prestar assistência técnica profissionalmente ao estabelecimento da Empresa, de acordo com a Lei. No caso do não cumprimento desta assistência o mesmo ficará sujeito a punições conforme as normas do CREA-PR.

Elege-se o foro da comarca na cidade de Catanduvas, Estado do Parana, para dirimir eventuais dividas provenientes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná – PR, 12 de julho de 2023.

CAP

Assinado de forma
digital por CLEVERSON
ASSIS
PILATTI:06875073919
Dados: 2023.07.20
17:06:50 -03'00'

Cleverson Assis Pilatti
Engenheiro Civil

**TERRAPLAN
AGEM
ZANCANARO
LTDA:021045
58000142**

Assinado digitalmente por
TERRAPLANAGEM ZANCANARO
LTDA:02104558000142
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Três Barras do Paraná, OU=AC
CERTIFICA MINAS vs, OU=44175489000155, OU=Prossendal, OU=Certificado PJA1, CN=TERRAPLANAGEM ZANCANARO
LTDA:02104558000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.20 17:45:06 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Terraplanagem Zancanaro Ltda
Edson Luiz Zancanaro
Sócio Administrador



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 65247/2025

Validade: 19/07/2025

Razão social: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA		CNPJ: 02.104.558/0001-42
Num. Registro: 44084	Data do Registro: 28/04/2006	Capital Social: R\$ 400.000,00
Endereço: AV. SÃO PAULO, 423, CENTRO		CEP: 85485-000
Cidade: TRES BARRAS DO PARANA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 5	Data da última alteração: 01/07/2020	
Objetivo Social: Obras de terraplanagem; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e intermunicipal; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral.		
Restrição de atividade: Atividades restritas a área de engenharia civil, circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 02.104.558/0001-42

NOME CIVIL: CLEVERSON ASSIS PILATTI

Carteira: PR-99023/D - Data de expedição: 15/10/2008

Desde 28/07/2023 - Carga horária: 1h
Desde 28/07/2021 até 20/07/2023 - Carga horária: 4h
Desde 10/07/2019 até 05/07/2021 - Carga horária: 4h
Desde 19/06/2017 até 10/07/2019 - Carga horária: 4h
Desde 06/10/2015 até 19/06/2017 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: TECNICO EM AGROPECUARIA - Situação: Cancelado

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Julza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

TÍTULO: TECNICO EM AGROPECUARIA - Situação: Cancelado

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

TÍTULO: TECNICO EM AGROPECUARIA - Situação: Cancelado

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

Obs.: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8, julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado em 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 171192/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/06/2025 09:00:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42 / IE: 90482845-98
AV. SÃO PAULO, N° 423, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-080
FONE: (45) 9 9102-0684
E-MAIL: AUTOPECASZANCANARO@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, CNPJ N° **02.104.558/0001-42**, sediada na Avenida São Paulo, n° 423, Sala n° 02, Alto Campo, Município de Três Barras do Paraná- PR, telefone: (45) 99102-0684, e-mail: autopecaszancanaro@hotmail.com, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 28/2025, e sob as penas da Lei, que a proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 05 de Junho de 2025

EDSON LUIZ
ZANCANARO
:57490538904

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ
 ZANCANARO:57490538904
 MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
 Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
 44176499000168, OU=AC SyngularID Múltipla,
 CN=EDSON LUIZ ZANCANARO:57490538904
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.06.05 09:55:07-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42
EDSON LUIZ ZANCANARO
RG: 3.985.266-7 SESP-PR
CPF: 574.905.389-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42 / IE: 90482845-98
AV. SÃO PAULO, N° 423, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-080
FONE: (45) 9 9102-0684
E-MAIL: AUTOPECASZANCANARO@HOTMAIL.COM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, CNPJ N° 02.104.558/0001-42, sediada na **Avenida São Paulo, n° 423, Sala n° 02, Alto Campo, Município de Três Barras do Paraná- PR**, telefone: 45 9102-0684, e-mail: **autopecaszancanaro@hotmail.com**, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de Junho de 2025.

EDSON LUIZ ZANCANARO
O:574905389
04

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ ZANCANARO 57490538904
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, DN=417649000168, OU=AC SynguanID Multipia, CN=EDSON LUIZ ZANCANARO 57490538904
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.06.05 09:53:44 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42
EDSON LUIZ ZANCANARO
RG: 3.985.266-7 SESP-PR
CPF: 574.905.389-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42 / IE: 90482845-98
AV. SÃO PAULO, N° 423, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-080
FONE: (45) 9 9102-0684
E-MAIL: AUTOPECASZANCANARO@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, CNPJ N° **02.104.558/0001-42**, sediada na Avenida São Paulo, n° 423, Sala n° 02, Alto Campo, Município de Três Barras do Paraná- PR, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Três Barras do Paraná-PR, 03 de Junho de 2025.

EDSON LUIZ
ZANCANARO:5
7490538904

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ
 ZANCANARO:57490538904
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
 A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC
 SingularID Multipla, CN=EDSON LUIZ
 ZANCANARO:57490538904
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.06.05 09:54:41 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42
EDSON LUIZ ZANCANARO
RG: 3.985.266-7 SESP-PR
CPF: 574.905.389-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42 / IE: 90482845-98
AV. SÃO PAULO, N° 423, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-080
FONE: (45) 9 9102-0684
E-MAIL: AUTOPECASZANCANARO@HOTMAIL.COM

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME
 OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS
 COMPLEMENTARES N° 123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL
 001/2014**

**Ilmo Sr. Pregoeiro/ Agente de contratação, do Município de Três Barras do
 Paraná – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar
 possa que a empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, CNPJ N°
02.104.558/0001-42, sediada na Avenida São Paulo, n° 423, Sala n° 02, Alto
 Campo, Município de Três Barras do Paraná-PR, nos termos da Lei
 complementar n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto n° 6.204, de 05
 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
 (x) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 () Outras.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de Junho de 2025.

VALTER
RAFAEL
ACORDI:037766
39997

Assinado digitalmente por VALTER
 RAFAEL ACORDI:03776639997
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Multipla v5, OU=14259348000102, OU=
 Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
 VALTER RAFAEL ACORDI:03776639997
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.06.05 15:33:23-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Contador Valter Rafael Acordi

CPF n° 037.766.399-97

CRC n° PR-065073/O-7

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42 / IE: 90482845-98
AV. SÃO PAULO, N° 423, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-080
FONE: (45) 9 9102-0684
E-MAIL: AUTOPECASZANCANARO@HOTMAIL.COM

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, CNPJ N° **02.104.558/0001-42**, sediada na Avenida São Paulo, n° 423, Sala n° 02, Alto Campo, Município de Três Barras do Paraná- PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de Maio de 2025.

EDSON LUIZ
ZANCANARO
:57490538904

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ
ZANCANARO:57490538904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID Multipia.
CN=EDSON LUIZ ZANCANARO:57490538904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.05 09:54:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42
EDSON LUIZ ZANCANARO
RG: 3.985.266-7 SESP-PR
CPF: 574.905.389-04
SÓCIO ADMINISTRADOR



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90482845-98	02.104.558/0001-42	06/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV SAO PAULO, 423, SL 02 - ALTO CAMPO - CEP 85485-080 FONE: (45) 3235-1345
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 06/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	976.994.389-49	SONIA REGINA ZANCANARO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	574.905.389-04	EDSON LUIZ ZANCANARO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/07/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90482845-98

Emitido Eletronicamente via Internet
05/06/2025 8:17:12



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

CNPJ: 02.104.558/0001-42

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 3 de junho de 2025

Fernando Augusto Martins Cardoso
Distribuidor

FERNANDO
AUGUSTO
MARTINS
CARDOSO:52618

Assinado de forma digital
por FERNANDO AUGUSTO
MARTINS CARDOSO:52618
Dados: 2025.06.03 13:35:24
-03'00'



DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC 210
ANO FABRICAÇÃO	2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	650

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 550.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 16.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 25,38

CUSTOS VARIÁVEIS	
------------------	--

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 16.500,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 25,38

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,50
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 121,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 26,08
Encargos sobre salário	40%	R\$ 10,43
Total de Salário + Encargos		R\$ 36,51
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 46,94

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Filtros	5	JOGO	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
Graxa	30	LITROS	R\$ 22,00	R\$ 660,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				450
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$	9,80

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 5.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 3.000,00
Total Despesas	R\$ 8.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 12,31

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 10.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 15,38
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 146,18

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 110,01
--	-------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 256,20
MARGEM DE LUCRO - EM %	10%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 25,62
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	10%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 28,18
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 281,82
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 310,00

EDSON LUIZ
ZANCANARO
:57490538904

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ
ZANCANARO:57490538904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SingularID
Multiplex, CN=EDSON LUIZ
ZANCANARO:57490538904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.06 10:06:41-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TERRAPLANAG
EM ZANCANARO
LTDA:021045580
00142

Assinado digitalmente por TERRAPLANAGEM
ZANCANARO LTDA:0210455800142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SingularID
Multiplex, CN=TERRAPLANAGEM
ZANCANARO LTDA:0210455800142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.06 10:07:04-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42 / IE: 90482845-98
AV. SÃO PAULO, N° 423, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-080
FONE: (45) 9 9102-0684
E-MAIL: AUTOPECASZANCANARO@HOTMAIL.COM

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
 Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná-
 PR
 PREGÃO ELETRONICO N° 28/2025.

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, CNPJ N° **02.104.558/0001-42**, sediada na Avenida São Paulo, n° 423, Sala n° 02, Alto Campo, Município de Três Barras do Paraná- PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 28/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	162	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	NÃO APLICA SE	R\$310,00	R\$50.220,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	488	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)	NÃO APLICA SE	R\$ 310,00	R\$151.280,00

Valor da proposta: R\$ 201.500,00

Valor da proposta por extenso: Duzentos e um mil e quinhentos reais.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42 / IE: 90482845-98
AV. SÃO PAULO, N° 423, ALTO CAMPO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-080
FONE: (45) 9 9102-0684
E-MAIL: AUTOPECASZANCANARO@HOTMAIL.COM

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Três Barras do Paraná-PR, 06 de Junho de 2025.

EDSON LUIZ
ZANCANARO
:57490538904

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ
ZANCANARO:57490538904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EDSON LUIZ ZANCANARO:57490538904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.06 09:52:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42
EDSON LUIZ ZANCANARO
RG: 3.985.266-7 SESP-PR
CPF: 574.905.389-04
SÓCIO ADMINISTRADOR

PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL

1

EDUARDO NOBRE PADOVANI, brasileiro, solteiro, nascido aos dez dias do mês de Maio de 2004, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, a Linha Rio da Ilha, s/n, Zona Rural, CEP 85470-000, portador do CPF nº. 079.214.399-00, e Cédula de Identidade nº. 12.801.041-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, constitui uma sociedade unipessoal limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**, e terá sede e domicílio na Linha Rio da Ilha, s/n, Zona Rural, CEP 85470-000, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social o ramo de OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), divididos em 153.000 (cento e cinquenta e três mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato e da seguinte forma pelo sócio:

- a- Veículo Volvo/FH12 380 4X2 T, ano 1999/2000, Placa MBK-7138, Chassi 9BVA4B5A0YE670142, Renavam 00727102222, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- b- Veículo Car/S. Reboque/Prancha ano 2008/2008, Placa AQQ-5J11, Chassi 9A9PR56738LDJ5111, Renavam 00985282126, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- c- Veículo Fiat/Strada Fire Flex, ano 2009/2009, Placa AQY-4933, Chassi 9BD27803M97135871, Renavam 00124323944, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
- d- I/M.Benz 313CDI Sprinterm, ano 2005/2005, Placa AMR-3481, Chassi 8AC9036725A927315, Renavam 00853052816, pelo valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 31 de Janeiro de 2023, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997,II,CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,

Eduardo Padovani

PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL

2

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).*

CLÁUSULA SETIMA: *A administração da sociedade caberá a **EDUARDO NOBRE PADOVANI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).*

CLÁUSULA OITAVA: *O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).*

Parágrafo único: *é VEDADO ao sócio e ao administrador prestarem aval a terceiros em obrigações particulares e estranhas a sociedade. A vedação não abrange as obrigações que vierem a serem contraídas pela empresa desde que atenda aos interesses da mesma.*

CLÁUSULA NONA: *Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA: *É vedado ainda a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica a sócia pessoa jurídica.*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, ao sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

Eduardo Nobre Padovani

**PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL**

3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Caso não haja interesse dos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou do sócio remanescente, antes da resolução da sociedade terá o sócio remanescente o direito de indicar um novo sócio ingressante para dar continuidade a sociedade. Respeitando a liquidação prevista na cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara não estar incurso nos crimes que o impeça de exercer suas atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Catanduvas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Catanduvas, 31 de Janeiro de 2023.

Eduardo Nobre Padovani
EDUARDO NOBRE PADOVANI





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WESLEY RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 059694, registrado em 05/02/2005, inscrito no CPF nº 05317818958, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
05317818958	059694	WESLEY RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023 14:51 SOB Nº 41211347004.
 PROTOCOLO: 230745490 DE 03/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302061970. CNPJ DA SEDE: 49588211000186.
 NIRE: 41211347004. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.
 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS**

Alvará de Licença

A Prefeitura Municipal de Catanduvas Estado do Paraná autoriza a concessão de Licença à: **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 49.588.211/0001-86, para estabelecer-se na **Estrada Linha Padovani N°s/n**, Município e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP: 85470000, Exercendo a Atividade de: **(Obras de terraplagem)**.

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor Lei nº 088/2000.

ALVARÁ REGISTRADO SOB Nº 09/2023.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 08 de Abril 2025

Demóstenes F. Valentini
Tributação

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br
Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 17/02/2025 - 11:01:31

CNPJ:	49.588.211/0001-86	Inscrição Estadual:	90987792-02
Nome Empresarial:	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	EST LINHA RIO DA ILHA		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL		
Município:	CATANDUVAS	UF:	PR
CEP:	85.470-000	Telefone:	(45)9971-7897
E-mail:	BEATRIZNOBREPADOVANI83@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Início das Atividades:	02/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
 CNPJ: 49.588.211/0001-86
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90987792-02
 FONE: (45) 99965-1025

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, Padovani Terraplanagem LTDA, CNPJ/MF N° 49.588.211/0001-86, , sediada na Estrada Linha Rio da Ilha, Sn, Zona Rural, na Cidade de Catanduvas-PR, telefone (45) 99965-1025, e-mail: beatrizpadovani83@gmail.com, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Eduardo Nobre Padovani, portador do RG N° 12.801.041-6, CPF sob N° 079.214.399-00, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do

ESTRADA LINHA RIO DA ILHA, SN, ZONA RURAL – CATANDUVAS – PR
 CEP: 85.470-000 – Email: beatrizpadovani83@gmail.com



PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 49.588.211/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90987792-02
FONE: (45) 99965-1025

Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Catanduvas, 05 de junho de 2025.

EDUARDO
NOBRE
PADOVANI:0792
1439900

Assinado de forma
digital por EDUARDO
NOBRE
PADOVANI:07921439900
Dados: 2025.06.05
11:12:22 -03'00'

Eduardo Nobre Padovani

CPF: 079.214.399-00

RG: 12.801.041-6

Administrador



THALITA N. DE SOUZA – ARQUITETURA
 CNPJ: 37.249.451/0001-77
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91015316-16
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 325310
 FONE: (45) 99991-5828



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA, inscrita no CNPJ 37.249.451/0001-77, com sede em Jesúitas, Paraná, na Rua Papa Pio I, n.º 514, neste ato representada pela Sra. Thalita Naianhe de Souza, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PADOVANI TERREPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.588.211/0001-86, sob a responsabilidade técnica de Weslaine Braga Gerenutti, Engenheira Civil, CREA-PR 201.288/D e RNP: 1720723524, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico:

RAMAL KAWABERI, LOTES 494 E, 494-A, CIDADE DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, CEP 85935-000

2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Execução de estrada secundária, incluso levantamento e adequação com comprimento de 620,00 metros lineares com largura de 5,00 metros, totalizando 3.100,00 M2. Incluindo serviço de escavadeira, pá carregadeira e rolo compactador. Compactação realizada em camadas com altura máxima de 30cm.

3. Período de realização dos serviços: 13/06/2024 até 03/07/2024

Jesúitas, 09 de julho de 2024

THALITA NAIANHE DE SOUZA:08646679900
 Assinado digitalmente por
 THALITA NAIANHE DE
 SOUZA:08646679900
 Data: 2024.07.09
 10:50:25-03'00"
 Foxit PDF Reader
 Versão: 12.0.2

Thalita Naianhe De Souza

CPF: ° 086.466.799-00

RG: 10.027.528-7

Socia Proprietária

REPRESENTAÇÕES REGOPEIXE LTDAS

CNPJ: 47.648.275/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa REPRESENTACOES REGOPEIXE LTDA, inscrita no CNPJ 47.648.275/0001-08 com sede em Nova Aurora-PR, na Rua Adolfo Budach Filho n.º 46, neste ato representada pelo Sr. JOSE APARECIDO DO REGO, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PADOVANI TERREPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.588.211/0001-86, sob a responsabilidade técnica de Weslaine Braga Gerenutti, Engenheira Civil, CREA-PR 201.288/D e RNP: 1720723524, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato (se houver):

Não se aplica

2. Endereço da obra ou serviço técnico:

Central Santa Cruz, Cafelândia/ PR, Linha Barbosa-Sítio São José

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Execução de açude, terraplanagem e taipas, conforme segue lista e quantidade de horas máquinas utilizadas na execução do serviço.

Máquina	Unid.	Quant.
Escavadeira	Hora	356,40
Pá Carregadeira	Hora	130,70
Caminhão	Hora	60,50
Rolo	Hora	12,70

4. Período de realização dos serviços:

19/09/2023 à 10/10/2023

12 de julho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
 JOSE APARECIDO DO REGO
 Data: 15/07/2024 11:08:29-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ APARECIDO DO REGO
 CPF: 725.289.319-72
 PROPRIETÁRIO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O Município de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ 78.121.9636/0001-68, com sede na Avenida Brasil nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PADOVANI TERREPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.588.211/0001-86, sob a responsabilidade técnica de Weslaine Braga Gerenutti, Engenheira Civil, CREA-PR 201.288/D e RNP: 1720723524, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato (se houver):

Ata de Registro de Preços nº 224/2024

Pregão Eletrônico nº 42/2024

2. Endereço da obra ou serviço técnico:

Vários trechos da Zona Rural do Município de Três Barras do Paraná.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO
01	479,35	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG
02	175,82	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO
03	303,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DISCOS, TRACIONADO COM TRATOR DE PNEUS COM NO MÍNIMO 160 HP
04	75	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO

4. Período de realização dos serviços:

16/09/2024 à 23/05/2025

29 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 CNPJ 78.121.9636/0001-68



Schneider & Costa
CONSTRUTORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa SOUZA COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.043.230/0003-03, com sede em Cascavel-PR, na Avenida Doutor Ezuel Portes, n.º 20135, Galpão 02, Sala 01 do Galpão 03, bairro 14 de novembro, neste ato representada pelo Sr. Natuani de Souza Costa, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PADOVANI TERREPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.588.211/0001-86, sob a responsabilidade técnica de Weslaine Braga Gerenutti, Engenheira Civil, CREA-PR 201.288/D e RNP: 1720723524, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato (se houver):

N/A

2. Endereço da obra ou serviço técnico:

Linha Alegria, Sn – CEP: 85.560-000 – Chopinzinho-PR

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Realização de corte para regularização de terreno, incluindo serviço de rompedor, devido a laje que foi encontrada no local

4. Período de realização dos serviços:

24/01/2023 até 30/05/2023

Cascavel, 01 de agosto de 2024



NATUANI DE SOUZA COSTA
Administrador
CPF: 064.811.499-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Eluciana Antonia Padovani, inscrita no CPF N° 019.595.329-01, residente e domiciliada na Linha Santa Monica, Sn, Zona Rural, na cidade de São Pedro do Iguaçu-PR, ATESTO que a empresa PADOVANI TERREPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.588.211/0001-86, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:**1. Endereço da obra ou serviço técnico:**

Linha Santa Monica, Sn, Zona Rural, na cidade de São Pedro do Iguaçu-PR.

2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- Levantamento, adequação e cascalhamento de estrada secundária com área de 4.000,00 M2. Incluindo serviço de escavadeira, máquina carregadeira e rolo compactador. Compactação realizada em camadas com altura máxima de 30cm.
- Execução de terraços, com terracedor em fazenda, curvas com 4.880,00 metros lineares de extensão.
- Reforma de terraços com terracedor em fazenda, curvas com 3.420,00 metros lineares de extensão.

4. Período de realização dos serviços:

07/12/2023 – 16/12/2023

São Pedro do Iguaçu, 25 de setembro de 2024.



Eluciana Antonia Padovani
CPR: 019.595.329-01



Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720240004999

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: **1720243732914** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **02/07/2024** Baixada em: **04/07/2024** Forma de registro: **Inicial**
 Participação técnica: **Individual**

Profissional: **WESLAINE BRAGA GERENUTTI** Registro: **PR-201288/D** RNP:

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Empresa contratada: **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**

Contratante: **THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA** CNPJ: **37.249.451/0001-77**

Rua: **RUA PAPA PIO I Nº: 514**

Complemento: **SALA 01** Bairro: **JARDIM FLÓRIDA II**

Cidade: **JESUITAS** UF: **PR** CEP: **85835-000**

Contrato: **celebrado em 13/05/2024**

Valor do contrato: **R\$ 40.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RAMAL KAWABERI, LOTES 494 E Nº: 494-A**

Complemento: **GRLAB MASSAPÉ** Bairro: **RURAL**

Cidade: **ASSIS CHATEAUBRIAND**

UF: **PR**

CEP: **85935-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,252929 x -53,527273**

Data de início: **13/06/2024** Conclusão efetiva: **03/07/2024**

Finalidade:

Proprietário: **THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA**

CNPJ: **37.249.451/0001-77**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estradas rurais , 3100 M2; 2- Levantamento de estradas rurais , 3100 M2**

Observações:

Execução de levantamento e adequação de estrada secundária, inclusive compactação em camadas de 30cm.

Observações da certidão:

Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720240004999

25/07/2024 14:35

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 197660/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240005091

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WESLAINE BRAGA GERENUTTI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WESLAINE BRAGA GERENUTTI**

Registro: **PR-201288/D**

RNP: **1720723524**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720243732914** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2024 Baixada em: 04/07/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**

Contratante: **THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA** CNPJ: **37.249.451/0001-77**

Rua: **RUA PAPA PIO I Nº: 514**

Complemento: **SALA 01 Bairro: JARDIM FLÓRIDA II**

Cidade: **JESUITAS UF: PR CEP: 85835-000**

Contrato: **celebrado em 13/05/2024**

Valor do contrato: **R\$ 40.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RAMAL KAWABERI, LOTES 494 E Nº: 494-A**

Complemento: **GRLAB MASSAPÉ Bairro: RURAL**

Cidade: **ASSIS CHATEAUBRIAND**

UF: **PR**

CEP: **85935-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,252929 x -53,527273**

Data de início: **13/06/2024** Conclusão efetiva: **03/07/2024**

Finalidade:

Proprietário: **THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA**

CNPJ: **37.249.451/0001-77**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de estradas rurais , 3100 M2; 2- Levantamento de estradas rurais , 3100 M2**

Observações:

Execução de levantamento e adequação de estrada secundária, inclusive compactação em camadas de 30cm.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005091/2024

25/07/2024 14:34

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Peticoes>, informando o número do Protocolo: 1976502024.

CAT nº 1720240005091 de 09/07/2024, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240005091

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 197650/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197650/2024.

CAT nº 1720240005091 de 09/07/2024, página 2 de 3





THALITA N. DE SOUZA – ARQUITETURA
 CNPJ: 37.249.451/0001-77
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91015316-16
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 325310
 FONE: (45) 99991-5828



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA, inscrita no CNPJ 37.249.451/0001-77, com sede em Jesuítas, Paraná, na Rua Papa Pio I, n.º 514, neste ato representada pela Sra. Thalita Naiianhe de Souza, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PADOVANI TERREPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.588.211/0001-86, sob a responsabilidade técnica de Weslaine Braga Gerenutti, Engenheira Civil, CREA-PR 201.288/D e RNP: 1720723524, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico:

RAMAL KAWABERI, LOTES 494 E, 494-A, CIDADE DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, CEP 85935-000

2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Execução de estrada secundária, incluso levantamento e adequação com comprimento de 620,00 metros lineares com largura de 5,00 metros, totalizando 3.100,00 M2. Incluindo serviço de escavadeira, pá carregadeira e rolo compactador. Compactação realizada em camadas com altura máxima de 30cm.

3. Período de realização dos serviços: 13/06/2024 até 03/07/2024

Jesuítas, 09 de julho de 2024

THALITA NAIIANHE DE SOUZA:08646679900
 Assinado digitalmente por
 THALITA NAIIANHE DE
 SOUZA:08646679900
 Data: 2024.07.09
 10:50:25-03'00"
 Foxit PDF Reader
 Versão: 12.0.2

Thalita Naiianhe De Souza

CPF: ° 086.466.799-00

RG: 10.027.528-7

Socia Proprietária



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19541/2025

Validade: 19/08/2025

Razão social: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA		CNPJ: 49.588.211/0001-86
Num. Registro: 85189	Data do Registro: 13/06/2024	Capital Social: R\$ 153.000,00
Endereço: EST LINHA RIO DA ILHA, SN, ZONA RURAL		CEP: 85470-000
Cidade: CATANDUVAS-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 13/02/2023	
Objetivo Social: Obras de terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, e transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de carga, exceto produtos perigosos e mudanças.		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 49.588.211/0001-86

NOME CIVIL: WESLAINE BRAGA GERENUTTI

Carteira: PR-201288/D - Data de expedição: 18/02/2022

Desde 13/06/2024 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 52923/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/02/2025 13:10:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 19540/2025

Validade: 19/08/2025

Nome civil: WESLAINE BRAGA GERENUTTI	CPF: 097.534.259-29
Carteira - CREA-PR N°: PR-201288/D	Documento de Identidade: 07001183409
Registro Nacional: 1720723524	Órgão emissor: DETRAN/PR/PR
Registrado(a) desde: 18/02/2022	
Filiação: PAI: VALDIR GERENUTTI MÃE: EDNA AMARAL BRAGA GERENUTTI	
Naturalidade: FORMOSA DO OESTE/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 02/02/2022 - Diplomação: 02/02/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PICOLO & LIMA LTDA - ME

CNPJ: 18041635000100

Desde: 18/07/2023 Carga Horária: 2h

E. LIMA & PICOLO LTDA

CNPJ: 37247109000138

Desde: 20/07/2023 Carga Horária: 2h

THALITA N. DE SOUZA - ARQUITETURA

CNPJ: 37249451000177

Desde: 05/04/2024 Carga Horária: 2h

PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 49588211000186

Desde: 13/06/2024 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 52917/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/02/2025 13:10:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 49.588.211/0001-86

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 30 de maio de 2025

Fernando Augusto Martins Cardoso
Distribuidor

FERNANDO
AUGUSTO
MARTINS
CARDOSO:52618

Assinado de forma digital
por FERNANDO AUGUSTO
MARTINS CARDOSO:52618
Dados: 2025.05.30 15:00:28
-03'00'



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.588.211/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2023	
NOME EMPRESARIAL PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST LINHA RIO DA ILHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.470-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CATANDUVAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BEATRIZNOBREPADOVANI83@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9971-7897/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 10:21:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: **49.588.211/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:18 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **BBCC.6606.CFFE.B5BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.546.211/0001-66
Razão Social: INDÓVARI TERRAPLANAGEM LTDA
Endereço: EST LÍRIA RIO DA LIMA SM / ZONA RURAL / CATURAMA / PR / 85678-000

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.026, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052403446131048500

Informação obtida em 28/05/2025 11:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
25/07/2024 - 10 45 10**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90987792-02	Inscrição CNPJ 49.588.211/0001-86
Nome Empresarial	Padovani Terraplanagem Ltda	
Endereço	Est Linha Rio da Ilha, Sn. Zona Rural 85470-000 - Catanduvas - PR	
Telefone	(45)9971-7897	
E-mail	BEATRIZNOBREPADOVANI83@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4313-4/00 - Obras de Terraplenagem	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	02/2023	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 02/2023	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2023	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 02/2023	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036722621-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.588.211/0001-86**
Nome: **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.208.842/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA **(Certidão de Débitos à Vencer)**

NEGATIVA 271/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 49.588.211/0001-86
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data QUE NÃO CONSTAM débitos tributários vencidos, relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s).
Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

Para todos os fins, esta Certidão tem efeito de Certidão Negativa.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.catanduvas.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 373949448373949

Esta certidão é válida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 08 de Abril de 2025

AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CENTRO - CATANDUVAS - PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.588.211/0001-86
Certidão n°: 5727407/2025
Expedição: 31/01/2025, às 08:34:40
Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.588.211/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA			Protocolo: PRC2502254390		
NIRE : 41211347004 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211347004	CNPJ 49.588.211/0001-86	Data de Ato Constitutivo 13/02/2023	Início de Atividade 31/01/2023		
Endereço Completo Estrada LINHA RIO DA ILHA, N° S/N, ZONA RURAL - Catanduvas/PR - CEP 85470-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.					
Capital Social R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome EDUARDO NOBRE PADOVANI	CPF/CNPJ 079.214.399-00	Participação no capital R\$ 153.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDUARDO NOBRE PADOVANI	CPF 079.214.399-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 13/02/2023	Número 20230745490	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2025, às 13:42:51 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKLZTFGL.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
 CNPJ: 49.588.211/0001-86
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90987792-02
 FONE: (45) 99965-1025

ANEXO II – PROPOSTA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A empresa Padovani Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.588.211/0001-86, sediada na Estrada Linha Rio da Ilha, Sn, Zona Rural, Catanduvras-PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: HORAS MÁQUINAS (EXCLUSIVO EPP/ME – REGIONAL)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	125	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP – REGIONAL)	449,00	56.125,00
VALOR TOTAL					RS

LOTE 02: HORAS MÁQUINAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	375	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	449,00	168.375,00
VALOR TOTAL					RS 224.500,00



PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
 CNPJ: 49.588.211/0001-86
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90987792-02
 FONE: (45) 99965-1025

Valor Total por Extenso: R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 538.725,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Catanduvas, 06 de junho de 2025.

**EDUARDO
 NOBRE
 PADOVANI:0
 7921439900**

Assinado de forma
 digital por
 EDUARDO NOBRE
 PADOVANI:079214
 39900
 Dados: 2025.06.06
 09:50:34 -03'00'

Eduardo Nobre Padovani

CPF: 079.214.399-00

RG: 12.801.041-6

Administrador

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	TERRACEADOR - TRATOR NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	TERRACEADOR IRINEU MPA - TRATOR T7 205
ANO FABRICAÇÃO	2024 - 2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina de TERRACEADOR DE ARRASTO com no mínimo 30 discos, tração com trator de pneus com no mínimo 160 HP

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 780.000,00
Percentual de depreciação anual	2%
Valor da Depreciação anual	R\$ 15.600,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 31,20

CUSTOS VARIÁVEIS	
ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,00
Média de Consumo Hora/Litro	30,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 180,00

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 15.600,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 31,20

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	80	LITROS	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
Filtros	3	JOGO	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Graxa	8	LITROS	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca	500			
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora	R\$ 11,42			

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	4,00
Encargos sobre salário	40%	R\$	1,60
Total de Salário + Encargos		R\$	5,60
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	7,20

PNEUS DE RODAGEM				
	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Pneu novo	6	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Câmara	4	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
Protetor de Pneu	4	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Recape de Pneu	2	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total dos de Pneus	R\$ 25.120,00			
Horas trabalhadas com 01 jogo de pneus	5000			
Custo dos Pneus por HORA trabalhada	R\$ 5,02			

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS POR ANO	
Seguro do Equipamento	R\$ 1.500,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 3.105,00
Total Despesas	R\$ 4.605,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 9,21
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 71,61

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/400 Hrs	R\$ 45.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 286,44

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 358,05
MARGEM DE LUCRO - EM %	10%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 35,81
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	14%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 55,14
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 393,86
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 449,00

EDUARDO
NOBRE
PADOVANI:079
21439900

Assinado de forma digital
por EDUARDO NOBRE
PADOVANI:07921439900
Dados: 2025.06.06
09:48:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42**

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP – REGIONAL)	HORAS	162	310,00	50.220,00
TOTAL					50.220,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	488	310,00	151.280,00
TOTAL					151.280,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 201.500,00 (Duzentos e um mil e quinhentos reais).

➤ **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 49.588.211/0001-86**

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP – REGIONAL)	HORAS	125	449,00	56.125,00
TOTAL					56.125,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	375	449,00	168.375,00
TOTAL					168.375,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DECLASSIFICADOS/INABILITADOS

➤ **NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Processo Administrativo Nº 48/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 23/05/2025 11:56:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/05/2025 16:36:16	CADASTRO DE PROPOSTA	W V SERVICOS LTDA
29/05/2025 18:11:48	CADASTRO DE PROPOSTA	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM
02/06/2025 15:46:38	CADASTRO DE PROPOSTA	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
04/06/2025 11:42:37	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
04/06/2025 12:00:20	CADASTRO DE PROPOSTA	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
05/06/2025 10:22:52	CADASTRO DE PROPOSTA	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
05/06/2025 10:24:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
05/06/2025 15:16:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
05/06/2025 22:45:13	CADASTRO DE PROPOSTA	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
06/06/2025 09:29:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/06/2025 11:29		
06/06/2025 09:29:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/06/2025 11:29		
06/06/2025 09:29:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
06/06/2025 10:14:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME adicionou o arquivo 9e0533f605a843518fe5dc575ed395fa.rar aos documentos complementares.		
06/06/2025 10:50:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA adicionou o arquivo 64daecac883d4d489225aaa2c9eb3add.zip aos documentos complementares.		
09/06/2025 15:47:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, pedimos desculpa pela demora, porém tivemos alguns contratemplos que nos impossibilitaram de terminar a conferencia da documentação com mais rapidez		
09/06/2025 15:48:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
as empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto apresentaram todos os documentos de acordo com as exigencias do edital e estão declaradas habilitadas		
09/06/2025 15:51:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
quanto aos questionamentos sobre a documentação da empresa PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA no item referente ao Atestado de Capacidade Técnica foram pedidos atestados distintos para cada um dos itens, considerando que é vedada a exigência de apresentação de mais de um atestado ou comprovação de mais de 50% do serviço lícitado		
09/06/2025 15:52:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
quanto ao enquadramento a empresa apresentou certidão simplificada atualizada, emitida no dia 28/05, o que comprova seu enquadramento		
09/06/2025 15:56:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
o prazo para manifestação de intenção de recursos será aberto amanhã dia 10/06/2025 às 09:00 horas		
10/06/2025 09:15:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia, desculpem o atraso, tivemos uma reunião que acabou atrasando um pouco		
10/06/2025 09:15:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
mas ja vamos passar o processo para manifestação		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)			
Quantidade: 162	Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 50.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	588	02.104.558/0001-42	470,00	310,00		Sim
2 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	802	49.588.211/0001-86	480,10	314,50	1,45	Sim
3 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	680	02.912.984/0001-02	468,00	350,00	11,29	Sim
4 W V SERVICOS LTDA	517	42.129.716/0001-33	472,99	472,99	35,14	Sim
5 RODOSERVICE ENGENHARIA E	492	37.111.318/0001-50	480,00	480,00	1,48	Sim
6 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	786	46.553.316/0001-01	480,10	480,10	0,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2025 11:56:17	PUBLICADO				
23/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2025 09:00:43	DISPUTA				
06/06/2025 09:00:43	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680)			468,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 786)			480,10
06/06/2025 09:00:43	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 492)			480,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 517)			472,99
06/06/2025 09:00:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)			470,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)			480,10
06/06/2025 09:00:53	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)			467,00
06/06/2025 09:01:14	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680)			280,00
06/06/2025 09:03:10	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)			466,00
06/06/2025 09:04:06	MENSAGEM PREGOEIRO pessoal esse valor de 280,00 está correto?				
06/06/2025 09:05:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 680 no valor de 280,00 foi cancelado.				
06/06/2025 09:05:48	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)			465,00
06/06/2025 09:05:55	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680)			280,00
06/06/2025 09:06:32	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)			464,00
06/06/2025 09:06:35	MENSAGEM PREGOEIRO por gentileza participante 680				
06/06/2025 09:06:50	MENSAGEM PREGOEIRO não tumultue a licitação				

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:07:13 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 680 no valor de 280,00 foi cancelado.

06/06/2025 09:07:34	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	463,00
06/06/2025 09:07:54	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	462,00
06/06/2025 09:08:07	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	461,00
06/06/2025 09:08:17	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680)	320,00
06/06/2025 09:09:11	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	460,00
06/06/2025 09:09:11	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

06/06/2025 09:09:21 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 680 no valor de 320,00 foi cancelado.

06/06/2025 09:09:41	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	460,00
06/06/2025 09:10:14	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	459,00
06/06/2025 09:10:34	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	458,00
06/06/2025 09:10:41	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	455,00
06/06/2025 09:11:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	450,00
06/06/2025 09:11:21	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	449,00
06/06/2025 09:11:32	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	448,00
06/06/2025 09:12:02	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	444,00
06/06/2025 09:12:08	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	430,00
06/06/2025 09:12:24	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	429,00
06/06/2025 09:12:31	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	425,00
06/06/2025 09:12:48	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	424,00
06/06/2025 09:12:56	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	422,00
06/06/2025 09:13:05	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	421,00
06/06/2025 09:13:19	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	420,00
06/06/2025 09:13:29	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	419,00
06/06/2025 09:13:34	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	418,00
06/06/2025 09:13:50	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	414,00
06/06/2025 09:13:55	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	400,00
06/06/2025 09:14:31	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	399,00
06/06/2025 09:14:38	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	380,00
06/06/2025 09:14:55	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	379,00
06/06/2025 09:15:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	375,00
06/06/2025 09:15:13	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	374,00
06/06/2025 09:15:25	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	370,00
06/06/2025 09:15:41	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	369,00
06/06/2025 09:15:47	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	365,00
06/06/2025 09:16:06	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 680)	350,00
06/06/2025 09:16:13	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	349,00
06/06/2025 09:16:20	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	345,00
06/06/2025 09:16:32	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	344,00
06/06/2025 09:16:36	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	340,00
06/06/2025 09:16:45	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	339,00
06/06/2025 09:16:49	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	335,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:17:07	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	334,00
06/06/2025 09:17:20	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	330,00
06/06/2025 09:17:31	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	329,00
06/06/2025 09:17:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	325,00
06/06/2025 09:17:55	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	324,00
06/06/2025 09:18:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	320,00
06/06/2025 09:18:17	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	319,00
06/06/2025 09:18:26	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	315,00
06/06/2025 09:18:39	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 802)	314,50
06/06/2025 09:18:46	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 588)	310,00
06/06/2025 09:20:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME			
06/06/2025 09:20:46	HABILITAÇÃO		
10/06/2025 09:15:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/06/2025 09:30:44	EM ADJUDICAÇÃO		
16/06/2025 08:44:51	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 449,00	Valor Total: 56.125,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	780	49.588.211/0001-86	453,32	449,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	401	42.129.716/0001-33	450,99	450,99	0,44	Sim
3 RODOSERVICE ENGENHARIA E	906	37.111.318/0001-50	453,00	453,00	0,45	Sim
4 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	945	46.553.316/0001-01	453,32	453,32	0,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2025 11:56:17	PUBLICADO		
23/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/06/2025 09:00:43	DISPUTA		
06/06/2025 09:00:43	LANCE	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 401)	450,99
06/06/2025 09:00:43	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 780)	453,32
06/06/2025 09:00:43	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 945)	453,32
06/06/2025 09:00:43	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 906)	453,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:03:51	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 780)	449,00
06/06/2025 09:10:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA			
06/06/2025 09:10:43	HABILITAÇÃO		
10/06/2025 09:15:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/06/2025 09:30:45	EM ADJUDICAÇÃO		
16/06/2025 08:44:52	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)			
Quantidade: 488	Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 151.280,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	067 02.104.558/0001-42	470,00	310,00		Sim
2 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	559 49.588.211/0001-86	480,10	314,50	1,45	Sim
3 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	927 02.912.984/0001-02	468,00	350,00	11,29	Sim
4 RODOSERVICE ENGENHARIA E	665 37.111.318/0001-50	480,00	374,90	7,11	Sim
5 JUNIOR J MAGALHAES	956 45.603.814/0001-59	480,00	440,00	17,36	Sim
6 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE	553 05.924.291/0001-28	480,10	444,00	0,91	Sim
7 W V SERVICOS LTDA	086 42.129.716/0001-33	472,99	472,99	6,53	Sim
8 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	311 46.553.316/0001-01	480,10	480,10	1,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2025 11:56:17	PUBLICADO		
23/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/06/2025 09:00:43	DISPUTA		
06/06/2025 09:00:43	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 311)	480,10
06/06/2025 09:00:43	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	480,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	480,10
06/06/2025 09:00:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	470,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	480,10
06/06/2025 09:00:43	LANCE	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	472,99
06/06/2025 09:00:43	LANCE	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM (PARTICIPANTE 956)	480,00
06/06/2025 09:00:43	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	468,00
06/06/2025 09:01:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	467,00
06/06/2025 09:01:40	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	280,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:03:21	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	466,00
06/06/2025 09:05:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 927 no valor de 280,00 foi cancelado.			
06/06/2025 09:05:48	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	465,00
06/06/2025 09:06:04	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	280,00
06/06/2025 09:06:48	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	464,00
06/06/2025 09:07:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 927 no valor de 280,00 foi cancelado.			
06/06/2025 09:07:37	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	463,00
06/06/2025 09:08:04	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	462,00
06/06/2025 09:08:17	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	461,00
06/06/2025 09:08:18	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	461,00
06/06/2025 09:08:25	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	320,00
06/06/2025 09:08:26	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	460,00
06/06/2025 09:09:32	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	459,00
06/06/2025 09:09:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/06/2025 09:09:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 927 no valor de 320,00 foi cancelado.			
06/06/2025 09:09:52	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	458,00
06/06/2025 09:10:17	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	457,00
06/06/2025 09:10:23	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	456,00
06/06/2025 09:10:32	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	455,00
06/06/2025 09:10:38	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	454,00
06/06/2025 09:10:41	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	450,00
06/06/2025 09:11:12	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	449,00
06/06/2025 09:11:14	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	449,00
06/06/2025 09:11:24	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	448,00
06/06/2025 09:11:24	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	448,00
06/06/2025 09:11:28	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	448,00
06/06/2025 09:11:38	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	447,00
06/06/2025 09:11:44	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	447,00
06/06/2025 09:11:44	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	446,00
06/06/2025 09:11:50	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	445,00
06/06/2025 09:11:58	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	444,00
06/06/2025 09:11:58	LANCE	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	444,00
06/06/2025 09:11:59	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	444,00
06/06/2025 09:12:13	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	443,00
06/06/2025 09:12:18	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	442,00
06/06/2025 09:12:20	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	440,00
06/06/2025 09:12:31	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	439,00
06/06/2025 09:12:31	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	441,00
06/06/2025 09:12:37	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	425,00
06/06/2025 09:12:54	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	424,00
06/06/2025 09:13:02	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	422,00
06/06/2025 09:13:18	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	421,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:13:22	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	420,00
06/06/2025 09:13:33	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	419,00
06/06/2025 09:13:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	415,00
06/06/2025 09:13:51	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	414,90
06/06/2025 09:13:57	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	414,00
06/06/2025 09:13:59	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	400,00
06/06/2025 09:13:59	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	413,90
06/06/2025 09:14:04	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	399,90
06/06/2025 09:14:06	LANCE	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM (PARTICIPANTE 956)	470,00
06/06/2025 09:14:15	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	395,00
06/06/2025 09:14:31	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	394,90
06/06/2025 09:14:38	LANCE	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM (PARTICIPANTE 956)	467,00
06/06/2025 09:14:38	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	394,00
06/06/2025 09:14:44	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	380,00
06/06/2025 09:14:58	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	379,90
06/06/2025 09:14:59	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	379,00
06/06/2025 09:15:06	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	375,00
06/06/2025 09:15:11	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 665)	374,90
06/06/2025 09:15:22	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	370,00
06/06/2025 09:15:22	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	374,00
06/06/2025 09:15:35	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	369,00
06/06/2025 09:15:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	365,00
06/06/2025 09:15:57	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 927)	350,00
06/06/2025 09:15:58	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	364,00
06/06/2025 09:16:06	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	349,00
06/06/2025 09:16:17	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	345,00
06/06/2025 09:16:25	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	344,00
06/06/2025 09:16:30	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	340,00
06/06/2025 09:16:50	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	339,00
06/06/2025 09:16:56	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	335,00
06/06/2025 09:17:20	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	334,00
06/06/2025 09:17:32	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	330,00
06/06/2025 09:17:38	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	329,00
06/06/2025 09:17:47	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	325,00
06/06/2025 09:17:50	LANCE	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM (PARTICIPANTE 956)	440,00
06/06/2025 09:18:03	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	324,00
06/06/2025 09:18:07	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	320,00
06/06/2025 09:18:23	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	319,00
06/06/2025 09:18:30	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	315,00
06/06/2025 09:18:45	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 559)	314,50
06/06/2025 09:18:49	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	310,00
06/06/2025 09:20:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME			
06/06/2025 09:20:50	HABILITAÇÃO		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

10/06/2025 09:15:44 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

10/06/2025 09:30:45 EM ADJUDICAÇÃO

16/06/2025 08:44:52 ADJUDICADO

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 449,00	Valor Total: 168.375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	580	49.588.211/0001-86	453,32	449,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	120	42.129.716/0001-33	450,99	450,99	0,44	Sim
3 RODOSERVICE ENGENHARIA E	259	37.111.318/0001-50	453,00	453,00	0,45	Sim
4 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	224	46.553.316/0001-01	453,32	453,32	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

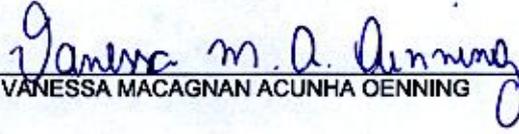
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

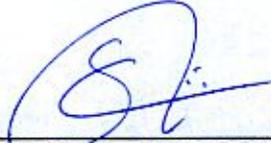
MOVIMENTOS DO LOTE

23/05/2025 11:56:17	PUBLICADO				
23/05/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2025 09:00:44	DISPUTA				
06/06/2025 09:00:44	LANCE	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 120)			450,99
06/06/2025 09:00:44	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 580)			453,32
06/06/2025 09:00:44	LANCE	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 224)			453,32
06/06/2025 09:00:44	LANCE	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 259)			453,00
06/06/2025 09:04:19	LANCE	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA (PARTICIPANTE 580)			449,00
06/06/2025 09:10:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA					
06/06/2025 09:10:44	HABILITAÇÃO				
10/06/2025 09:15:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
10/06/2025 09:30:45	EM ADJUDICAÇÃO				
16/06/2025 08:44:52	ADJUDICADO				

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Administrativo Nº 48/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/05/2025 11:56:18

TOTAL DO PROCESSO: 426.000,00

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME 02.104.558/0001-42 201.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 588 Lance: 310,00 **Total: 50.220,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)

Quantidade: 162 Val. Ref.: 480,10 **Valor Unit.: 310,00** Total Item: 50.220,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 310,00 **Total: 151.280,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)

Quantidade: 488 Val. Ref.: 480,10 **Valor Unit.: 310,00** Total Item: 151.280,00

PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA 49.588.211/0001-86 224.500,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 780 Lance: 449,00 **Total: 56.125,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)

Quantidade: 125 Val. Ref.: 453,32 **Valor Unit.: 449,00** Total Item: 56.125,00

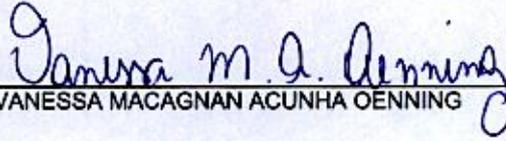
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 580 Lance: 449,00 **Total: 168.375,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)

Quantidade: 375 Val. Ref.: 453,32 **Valor Unit.: 449,00** Total Item: 168.375,00

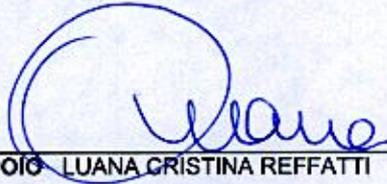
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Administrativo Nº 48/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/05/2025 11:56:18

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/06/2025 08:44:51
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)			
Quantidade: 162	Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 50.220,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	588	02.104.558/0001-42	470,00	310,00		Sim
2 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	802	49.588.211/0001-86	480,10	314,50	1,45	Sim
3 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	680	02.912.984/0001-02	468,00	350,00	11,29	Sim
4 W V SERVICOS LTDA	517	42.129.716/0001-33	472,99	472,99	35,14	Sim
5 RODOSERVICE ENGENHARIA E	492	37.111.318/0001-50	480,00	480,00	1,48	Sim
6 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	786	46.553.316/0001-01	480,10	480,10	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 16/06/2025 08:44:52
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 449,00	Valor Total: 56.125,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	780	49.588.211/0001-86	453,32	449,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	401	42.129.716/0001-33	450,99	450,99	0,44	Sim
3 RODOSERVICE ENGENHARIA E	906	37.111.318/0001-50	453,00	453,00	0,45	Sim
4 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	945	46.553.316/0001-01	453,32	453,32	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 16/06/2025 08:44:52
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)			
Quantidade: 488	Valor Unit.: 310,00		Valor Total: 151.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	067 02.104.558/0001-42	470,00	310,00		Sim
2 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	559 49.588.211/0001-86	480,10	314,50	1,45	Sim
3 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	927 02.912.984/0001-02	468,00	350,00	11,29	Sim
4 RODOSERVICE ENGENHARIA E	665 37.111.318/0001-50	480,00	374,90	7,11	Sim
5 JUNIOR J MAGALHAES	956 45.603.814/0001-59	480,00	440,00	17,36	Sim
6 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE	553 05.924.291/0001-28	480,10	444,00	0,91	Sim
7 W V SERVICOS LTDA	086 42.129.716/0001-33	472,99	472,99	6,53	Sim
8 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	311 46.553.316/0001-01	480,10	480,10	1,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - ADJUDICADO - 16/06/2025 08:44:52
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 449,00		Valor Total: 168.375,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	580 49.588.211/0001-86	453,32	449,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	120 42.129.716/0001-33	450,99	450,99	0,44	Sim
3 RODOSERVICE ENGENHARIA E	259 37.111.318/0001-50	453,00	453,00	0,45	Sim
4 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	224 46.553.316/0001-01	453,32	453,32	0,07	Sim

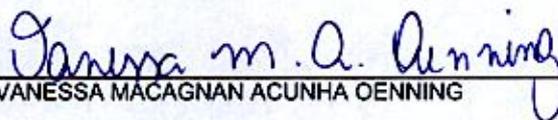
DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



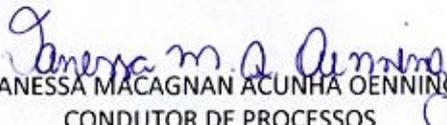
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Adm: Nº 48/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais): **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME** (02104558000142) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais). **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA** (49588211000186) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



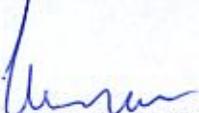
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Adm: Nº 48/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais): **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME** (02104558000142) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais). **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA** (49588211000186) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Administrativo Nº 48/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING
Data de Publicação: 23/05/2025 11:56:18

LOTE 1 - Lote 1

06/06/2025 09:00:43	W V SERVICOS LTDA	VÁLIDO	472.99	06/06/2025 09:10:14	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	459.00
06/06/2025 09:00:43	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	470.00	06/06/2025 09:10:34	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	458.00
06/06/2025 09:00:43	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	480.10	06/06/2025 09:10:41	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	455.00
06/06/2025 09:00:43	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	468.00	06/06/2025 09:11:00	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	450.00
06/06/2025 09:00:43	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	480.10	06/06/2025 09:11:21	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	449.00
06/06/2025 09:00:43	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	480.00	06/06/2025 09:11:32	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	448.00
06/06/2025 09:00:53	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	467.00	06/06/2025 09:12:02	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	444.00
06/06/2025 09:01:14	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	CANCELADO	280.00	06/06/2025 09:12:08	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	430.00
06/06/2025 09:03:10	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	466.00	06/06/2025 09:12:24	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	429.00
06/06/2025 09:05:48	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	465.00	06/06/2025 09:12:31	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	425.00
06/06/2025 09:05:55	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	CANCELADO	280.00	06/06/2025 09:12:48	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	424.00
06/06/2025 09:06:32	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	464.00	06/06/2025 09:12:56	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	422.00
06/06/2025 09:07:34	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	463.00	06/06/2025 09:13:05	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	421.00
06/06/2025 09:07:54	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	462.00	06/06/2025 09:13:19	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	420.00
06/06/2025 09:08:07	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	461.00	06/06/2025 09:13:29	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	419.00
06/06/2025 09:08:17	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	CANCELADO	320.00	06/06/2025 09:13:34	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	418.00
06/06/2025 09:09:11	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	460.00	06/06/2025 09:13:50	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	414.00
06/06/2025 09:09:41	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	460.00	06/06/2025 09:13:55	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	400.00
				06/06/2025 09:14:31	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	399.00
				06/06/2025 09:14:38	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	380.00
				06/06/2025 09:14:55	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	379.00
				06/06/2025 09:15:00	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	375.00
				06/06/2025 09:15:13	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	374.00
				06/06/2025 09:15:25	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	370.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:15:41	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	369.00	06/06/2025 09:03:51	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	449.00
06/06/2025 09:15:47	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	365.00	LOTE 3 - Lote 3			
06/06/2025 09:16:06	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	350.00	06/06/2025 09:00:43	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.	VÁLIDO	480.10
06/06/2025 09:16:13	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	349.00	06/06/2025 09:00:43	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	470.00
06/06/2025 09:16:20	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	345.00	06/06/2025 09:00:43	W V SERVICOS LTDA	VÁLIDO	472.99
06/06/2025 09:16:32	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	344.00	06/06/2025 09:00:43	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM	VÁLIDO	480.00
06/06/2025 09:16:36	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	340.00	06/06/2025 09:00:43	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	468.00
06/06/2025 09:16:45	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	339.00	06/06/2025 09:00:43	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	480.10
06/06/2025 09:16:49	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	335.00	06/06/2025 09:00:43	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	480.10
06/06/2025 09:17:07	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	334.00	06/06/2025 09:00:43	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	480.00
06/06/2025 09:17:20	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	330.00	06/06/2025 09:01:00	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	467.00
06/06/2025 09:17:31	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	329.00	06/06/2025 09:01:40	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	CANCELADO	280.00
06/06/2025 09:17:43	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	325.00	06/06/2025 09:03:21	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	466.00
06/06/2025 09:17:55	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	324.00	06/06/2025 09:05:48	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	465.00
06/06/2025 09:18:00	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	320.00	06/06/2025 09:06:04	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	CANCELADO	280.00
06/06/2025 09:18:17	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	319.00	06/06/2025 09:06:48	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	464.00
06/06/2025 09:18:26	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	315.00	06/06/2025 09:07:37	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	463.00
06/06/2025 09:18:39	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	314.50	06/06/2025 09:08:04	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	462.00
06/06/2025 09:18:46	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	310.00	06/06/2025 09:08:17	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	461.00
LOTE 2 - Lote 2				06/06/2025 09:08:18	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.	VÁLIDO	461.00
06/06/2025 09:00:43	W V SERVICOS LTDA	VÁLIDO	450.99	06/06/2025 09:08:25	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	CANCELADO	320.00
06/06/2025 09:00:43	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	453.32	06/06/2025 09:08:26	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.	VÁLIDO	460.00
06/06/2025 09:00:43	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	453.32	06/06/2025 09:09:32	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	459.00
06/06/2025 09:00:43	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	453.00				

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:09:52 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	458.00	06/06/2025 09:12:31 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	439.00
06/06/2025 09:10:17 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. VÁLIDO	457.00	06/06/2025 09:12:31 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	441.00
06/06/2025 09:10:23 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	456.00	06/06/2025 09:12:37 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	425.00
06/06/2025 09:10:32 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	455.00	06/06/2025 09:12:54 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	424.00
06/06/2025 09:10:38 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. VÁLIDO	454.00	06/06/2025 09:13:02 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	422.00
06/06/2025 09:10:41 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	450.00	06/06/2025 09:13:18 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	421.00
06/06/2025 09:11:12 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	449.00	06/06/2025 09:13:22 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	420.00
06/06/2025 09:11:14 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. VÁLIDO	449.00	06/06/2025 09:13:33 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	419.00
06/06/2025 09:11:24 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	448.00	06/06/2025 09:13:43 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	415.00
06/06/2025 09:11:24 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. VÁLIDO	448.00	06/06/2025 09:13:51 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	414.90
06/06/2025 09:11:28 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	448.00	06/06/2025 09:13:57 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	414.00
06/06/2025 09:11:38 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. VÁLIDO	447.00	06/06/2025 09:13:59 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	400.00
06/06/2025 09:11:44 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	447.00	06/06/2025 09:13:59 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	413.90
06/06/2025 09:11:44 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	446.00	06/06/2025 09:14:04 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	399.90
06/06/2025 09:11:50 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	445.00	06/06/2025 09:14:06 JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM VÁLIDO	470.00
06/06/2025 09:11:58 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	444.00	06/06/2025 09:14:15 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	395.00
06/06/2025 09:11:58 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. VÁLIDO	444.00	06/06/2025 09:14:31 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	394.90
06/06/2025 09:11:59 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	444.00	06/06/2025 09:14:38 JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM VÁLIDO	467.00
06/06/2025 09:12:13 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	443.00	06/06/2025 09:14:38 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	394.00
06/06/2025 09:12:18 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	442.00	06/06/2025 09:14:44 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	380.00
06/06/2025 09:12:20 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME VÁLIDO	440.00	06/06/2025 09:14:58 RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA VÁLIDO	379.90
		06/06/2025 09:14:59 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA VÁLIDO	379.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

06/06/2025 09:15:06	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	06/06/2025 09:18:45	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
VÁLIDO	375.00	VÁLIDO	314.50
06/06/2025 09:15:11	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	06/06/2025 09:18:49	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
VÁLIDO	374.90	VÁLIDO	310.00
06/06/2025 09:15:22	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	LOTE 4 - Lote 4	
VÁLIDO	370.00	06/06/2025 09:00:44	W V SERVICOS LTDA
06/06/2025 09:15:22	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	450.99
VÁLIDO	374.00	06/06/2025 09:00:44	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
06/06/2025 09:15:35	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	453.32
VÁLIDO	369.00	06/06/2025 09:00:44	SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
06/06/2025 09:15:43	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	VÁLIDO	453.32
VÁLIDO	365.00	06/06/2025 09:00:44	RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
06/06/2025 09:15:57	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	453.00
VÁLIDO	350.00	06/06/2025 09:04:19	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
06/06/2025 09:15:58	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	VÁLIDO	449.00
VÁLIDO	364.00		
06/06/2025 09:16:06	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA		
VÁLIDO	349.00		
06/06/2025 09:16:17	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME		
VÁLIDO	345.00		
06/06/2025 09:16:25	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA		
VÁLIDO	344.00		
06/06/2025 09:16:30	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME		
VÁLIDO	340.00		
06/06/2025 09:16:50	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA		
VÁLIDO	339.00		
06/06/2025 09:16:56	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME		
VÁLIDO	335.00		
06/06/2025 09:17:20	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA		
VÁLIDO	334.00		
06/06/2025 09:17:32	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME		
VÁLIDO	330.00		
06/06/2025 09:17:38	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA		
VÁLIDO	329.00		
06/06/2025 09:17:47	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME		
VÁLIDO	325.00		
06/06/2025 09:17:50	JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM		
VÁLIDO	440.00		
06/06/2025 09:18:03	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA		
VÁLIDO	324.00		
06/06/2025 09:18:07	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME		
VÁLIDO	320.00		
06/06/2025 09:18:23	PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA		
VÁLIDO	319.00		
06/06/2025 09:18:30	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME		
VÁLIDO	315.00		

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Administrativo Nº 48/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/05/2025 11:56:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 10:04:47
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)			
Quantidade: 162	Valor Unit.: 310,00		Valor Total: 50.220,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	588	02.104.558/0001-42	470,00	310,00		Sim
2 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	802	49.588.211/0001-86	480,10	314,50	1,45	Sim
3 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	680	02.912.984/0001-02	468,00	350,00	11,29	Sim
4 W V SERVICOS LTDA	517	42.129.716/0001-33	472,99	472,99	35,14	Sim
5 RODOSERVICE ENGENHARIA E	492	37.111.318/0001-50	480,00	480,00	1,48	Sim
6 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	786	46.553.316/0001-01	480,10	480,10	0,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 10:04:47
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REGIONAL)			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 449,00		Valor Total: 56.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	780	49.588.211/0001-86	453,32	449,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	401	42.129.716/0001-33	450,99	450,99	0,44	Sim
3 RODOSERVICE ENGENHARIA E	906	37.111.318/0001-50	453,00	453,00	0,45	Sim
4 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	945	46.553.316/0001-01	453,32	453,32	0,07	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 10:04:48

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)			
Quantidade: 488	Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 151.280,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	067 02.104.558/0001-42	470,00	310,00		Sim
2 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	559 49.588.211/0001-86	480,10	314,50	1,45	Sim
3 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	927 02.912.984/0001-02	468,00	350,00	11,29	Sim
4 RODOSERVICE ENGENHARIA E	665 37.111.318/0001-50	480,00	374,90	7,11	Sim
5 JUNIOR J MAGALHAES	956 45.603.814/0001-59	480,00	440,00	17,36	Sim
6 NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE	553 05.924.291/0001-28	480,10	444,00	0,91	Sim
7 W V SERVICOS LTDA	086 42.129.716/0001-33	472,99	472,99	6,53	Sim
8 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	311 46.553.316/0001-01	480,10	480,10	1,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/06/2025 10:04:48

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 449,00	Valor Total: 168.375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA	580 49.588.211/0001-86	453,32	449,00		Sim
2 W V SERVICOS LTDA	120 42.129.716/0001-33	450,99	450,99	0,44	Sim
3 RODOSERVICE ENGENHARIA E	259 37.111.318/0001-50	453,00	453,00	0,45	Sim
4 SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM	224 46.553.316/0001-01	453,32	453,32	0,07	Sim

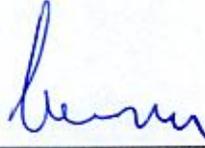
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

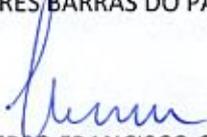
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Adm: Nº 48/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais): **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME** (02104558000142) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais). **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA** (49588211000186) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 28/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 02.104.558/0001-42, com sua sede estabelecida a Avenida São Paulo, 309, Centro, município de Três Barras do Paraná, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, **EDSON LUIZ ZANCANARO**, inscrito no CPF nº XXX.905.389-XX e RG nº X.985.266-X SSP/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP – REGIONAL)	HORAS	162	310,00	50.220,00
				TOTAL	50.220,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	488	310,00	151.280,00
TOTAL					151.280,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 201.500,00 (Duzentos e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Página 2 de 7



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 28/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° XXX.183.439-XX;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF n° XXX.005.699-XX, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF n° XXX.719.979-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025

GERSO FRANCISCO GUSO:
40988660059
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSO:
40988660059
DN: C=BR, OU=Prefeitura, OU=4417543200798, O=UJAC
Singularidade: CN=CPF-Brazil, CN=GERSO FRANCISCO
GUSO, 40988660059
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.16 11:38:25-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

EDSON LUIZ ZANCANARO:
O:57490538
904

Assinado de forma digital por EDSON LUIZ ZANCANARO:57490538904
Dados: 2025.06.17 17:12:34 -03'00'

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
EDSON LUIZ ZANCANARO - Representante Legal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade n° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 28/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede a Estrada Linha Rio da Ilha, S/N, Zona Rural, na cidade de Catanduvas/PR, devidamente inscrita no CNPJ N° 49.588.211/0001-86, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. EDUARDO NOBRE PADOVANI**, inscrito no CPF N° 079.XXX.XXX-00 e portador do RG N° XX.801.XXX-6 SSP/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP – REGIONAL)	HORAS	125	449,00	56.125,00
				TOTAL	56.125,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	375	449,00	168.375,00
				TOTAL	168.375,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 28/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF N° XXX.183.439-XX;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF N° XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF n° XXX.005.699-XX, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF n° XXX.719.979-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO GUSSO-40988660059
 CN=GERSON FRANCISCO GUSSO, OU=44175495200168, OU=AC SINGULAR
 Município de Três Barras do Paraná, CN=GERSON FRANCISCO GUSSO
 40988660059
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: mas localização de assinatura aqui
 Data: 2025.06.16 11:40:52-03'00'
 Ford PDF Reader Versão: 11.2.1

**GERSON FRANCISCO
 GUSSO:40988660059**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 GERSON FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EDUARDO NOBRE Assinado de forma digital
 por EDUARDO NOBRE
PADOVANI:07921 PADOVANI:07921439900
439900 Dados: 2025.06.16
 13:51:42 -03'00'

PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA
 EDUARDO NOBRE PADOVANI - Representante Legal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 e 120 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	162	310,00	50.220,00
TOTAL					50.220,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	488	310,00	151.280,00
TOTAL					151.280,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 201.500,00 (Duzentos e um mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 16/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 49.588.211/0001-86

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	125	449,00	56.125,00
TOTAL					56.125,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRENCIA)	HORAS	375	449,00	168.375,00
				TOTAL	168.375,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 16/06/2025.

II – 01 (um) representante da equipe pedagógica, se houver;
 III – 02 (dois) representantes dos professores;
 IV – 01 (um) representante técnico-administrativo;
 V – 01 (um) representante dos auxiliares de serviços gerais ou cozinheiras;
 VI – 01 (um) representante do Conselho Escolar;
 VII – 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.

§ 1º Os membros de que trata o caput deste artigo serão indicados pelos seus pares.

§ 2º Os membros da CPA serão nomeados por solicitação oficial do Diretor da instituição de ensino, em ato do Secretário Municipal de Educação, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º Os membros da CPA poderão ser substituídos a qualquer tempo se houver vacância do cargo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1439, de 10/05/2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:3EAD22CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2025

Processo Adm: Nº 48/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 426.000,00(quatrocentos e vinte e seis mil reais):**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME(02104558000142)** com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).**PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA(49588211000186)** com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:85E79B43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2025

Processo Adm: Nº 48/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 426.000,00(quatrocentos e vinte e seis mil reais):**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME(02104558000142)** com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).**PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA(49588211000186)** com os lotes: 2, 4

no valor total de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:5AAE572E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando em especial a Resolução 10/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Turvo, publicada no Diário Oficial do Município de Turvo, em 09 de junho de 2025, edição 3293,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada e, portanto, definida a composição Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027, tendo como seus representantes:

I - REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Nariany Pollyanne da Silva

b) Suplente: Anselmo Roque Miranda

II - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Associação Cristã Beneficente de Turvo (Laboratório ACBT)

a) Titular: Leticia de Lima de Oliveira

b) Suplente: Adelayne Ferreira de Campos

Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo (Hospital Bom Pastor)

a) Titular: João Marcos Sant'anna Pereira

b) Suplente: Adailton dos Santos Kraus

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Titulares: Fernanda da Silva Borges

Bianca Maria Ferreira Voitis

Lucas Abreu Cruz

Suplentes: Telma Regina de Oliveira Neumann

Maria Elizabeth Neves dos Santos

IV - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Associação dos Servidores Públicos Municipais

a) Titular: Elza Maria Trianouski Bonato

b) Suplente: José Angelo Morcira

Igreja Luterana Titular:

a) Edejane Venski Machado

Associação Quilombolas

a) Titular: Rosilda do Rosário Rodrigues

b) Suplente: Lindamar de Fátima Rodrigues

Igreja Presbiteriana do Brasil

Titular: Joseane de Almeida Penszkowski

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

a) Titular: Lauro de Jesus moreira

b) Suplente: Robison Fernandes Mendes

Comunidade do Jardim Novo Horizonte

Titular: José Ademar Kunst

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde ora composto exercerá suas atribuições nos termos da legislação vigente e de seu regimento interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

SOFTWARES.						
8	SERVIÇOS ADICIONAIS: SERVIÇOS DE	HORAS		500	R\$362,00	R\$181.000,00
9	PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ANS. DATA CENTER DA SOLUÇÃO: GESTÃO E PROVIMENTO DE DATA CENTER.	MESES		12	R\$4.661,00	R\$55.932,00
Total do Fornecedor:						R\$936.204,19

42234 - IPM SISTEMAS LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA		0	R\$ 936.204,19
Total Fornecedor:			R\$ 936.204,19

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:168ED1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 051/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2025,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 51/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16359/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 78/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 51/2025, o(s) participante(s):

397190 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO UTILITARIO (TIPO FURGÃO PEQUENO), TETO AÇO, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, AIR BAG DUPLO, TRACÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDRO ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; ALARME E AR CONDICONADO; TANQUE DE NO MÍNIMO 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL, COMBUSTÍVEL ALCOOL OU GASOLINA (FLEX); RODAS EM AÇO ARO 14 NO MÍNIMO COM CALOTAS, CINTO DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTAS; FREIO A DISCO DIANTEIRO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 QUILOS	UNIDADE	PEUGEOT PARTNER	1	R\$113.500,00	R\$113.500,00
Total do Fornecedor:						R\$113.500,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4001543F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 10/2025

TERMO AJUSTE CONTAS	DE DE	PROCESSO INDENIZAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
Nº 10/2025		Nº 10/2025		Liquidação de débitos referente ao pagamento da continuação da utilização do imóvel anteriormente pelo Centro Municipal de Ensino Infantil- CMEI Tio Jango. Espaço utilizado entre os meses de novembro de 2024 a abril de 2025, referente ao Contrato nº 56/2019 – Dispensa nº 35/2019, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.	IOLANDA CLAUDINO DISSENHA CPF nº 842.928.739-68	R\$ 23.996,28 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).	11/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0D79804D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 E 120 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	162	310,00	50.220,00
				TOTAL	50.220,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HORAS	488	310,00	151.280,00
				TOTAL	151.280,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 201.500,00 (Duzentos e um mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 16/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, COMPREENDENDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TERRACEADOR DE ARRASTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 49.588.211/0001-86

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	125	449,00	56.125,00
				TOTAL	56.125,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HORAS	375	449,00	168.375,00
				TOTAL	168.375,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 16/06/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AB3EE98E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO 005/2025

Súmula: Aprovar, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho, da adesão à Deliberação nº 13/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO 005/2025

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2453/2023,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025, conforme Ata nº 005/2025.

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho, da adesão à Deliberação nº 13/2025 - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Três Barras do Paraná.

Art. - 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

atividades; a frequência nas oficinas e rodas de conversa; a redução de encaminhamentos para CREAS e Conselho Tutelar; e os relatos qualitativos de fortalecimento de vínculos e mudanças comportamentais.

Nome dos responsáveis pela elaboração do projeto	Sandra Franceschini Pizzato Daiara Brand Guimarães Juliana Langer do Amaral Fernando Cezimbra Guimarães
Telefone	(45) 32352451 e 45 991446725
E-mail	smasiresbarras@gmail.com
Formação/Registro no Conselho	Sandra Franceschini Pizzato – Assistente Social Órgão Gestor Daiara Brand Guimarães – Pedagoga SCFV Juliana Langer do Amaral – Assistente Social CREAS Fernando Cezimbra Guimarães – Assistente Social CRAS

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:77A92D85

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	162	310,00	50.220,00
				TOTAL	50.220,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HORAS	488	310,00	151.280,00
				TOTAL	151.280,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 201.500,00 (Duzentos e um mil e quinhentos reais).

PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 49.588.211/0001-86

LOTE 01: HORAS MÁQUINA (EXCLUSIVO EPP/ME - REGIONAL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - REGIONAL)	HORAS	125	449,00	56.125,00
				TOTAL	56.125,00

LOTE 02: HORAS MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO COM, NO MÍNIMO, 30 DISCOS, TRACIONADO POR TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HORAS	375	449,00	168.375,00
				TOTAL	168.375,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DECLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8AB22904